



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO 011/SEC/EDU/002/2016

**DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal de **CHAPECÓ/SC**, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público O Julgamento dos Recursos contra classificação preliminar, conforme segue:

Parecer 001

Inscrição: 509491 e 476508

Candidato: Angela Eva Secco

Cargo: Educação Infantil e Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Alegação: Preciso da atenção de vocês por um instante, pois minha classificação ficou zerada na questão de cursos. Sendo que sou graduada e pós graduada mais 200 horas de curso. Por favor revejam minha situação. Preciso que façam uma avaliação dos meus documentos.

Decisão: **DEFERIDO** A candidata assiste razão em relação ao cargo 509491 pois a nota não foi devidamente lançada. Já em relação ao cargo 476508 a mesma não preencheu os requisitos mínimos do cargo.

20. Professor	Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação com certificado de capacitação no AEE de, no mínimo, 180h.	Objetiva e Títulos
---------------	--	---	--------------------

Portanto altere-se a nota da candidata para o cargo Inscrição 509491 de 0,00 para **9,00**.
Para o cargo 476508 a nota será mantida em **0,00**.

Parecer 002

Inscrição: 509552 e 470959

Candidato: Cassiana Rafaeli

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Estou zerada na prova de títulos.

Decisão: **INDEFERIDO**. A candidata não assiste razão, pois as suas respectivas notas encontram-se publicadas no Ato 010.

Parecer 003

Inscrição: 509347

Candidato: Adriana Aparecida Cheski

Cargo: Educação Física

Alegação: A apuração dos acertos das questões específicas da inscrição 509347 não foram contabilizadas. A candidata se inscreveu por meio de duas inscrições a 509347 (prova realizada) e a 471153 (prova não realizada, registrado em ata pela fiscal de prova). Porém os pontos da prova realizada foram divididos entre as duas inscrições, como pode ser visto na classificação preliminar, também apresentado pelo documento em anexo. Peço para que haja recontagem e correção dos acertos da prova realizada pela candidata na inscrição 509347.

Que conforme gabarito obtive 13 acertos em questões gerais e 13 acertos em questões específicas.



Decisão: INDEFERIDO. A candidata assiste razão parcialmente, pois no cargo inscrição 509347, sua nota está correta, foi somada a sua pontuação referente aos Conhecimentos Básicos (13 acertos) e Específicos (13 acertos) totalizando 26 acertos. Já na inscrição 471153, tendo em vista que a candidata não preencheu o cartão de conhecimentos específicos, totaliza 13 acertos dos Conhecimentos Básicos para essa inscrição. Devendo ser corrigido na classificação final. Não houve divisão da pontuação. O total de acertos de Conhecimentos Básicos valia para as duas áreas em que o candidato se inscreveu, sendo somados a estes acertos os acertos em conhecimentos específicos, neste caso, houve uma inconsistência no sistema que contabilizou a nota total de um cargo para os dois. Devendo os acertos em específicos da inscrição 471153 ser excluída, tendo em vista o não preenchimento do cartão resposta específico dessa área não ter sido preenchido.

Parecer 004

Inscrição: 470572

Candidato: Adriana Aparecida Hammes Hammes

Cargo: Educação Física

Alegação: Sou pós-graduada, tenho horas de curso, porém não foram contabilizados.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, foram pontuados os cursos relacionados a área da educação apenas. A pontuação da candidata é a seguinte: Especialização: 4,00 + Curso de aperfeiçoamento: 0,20(8 horas), totalizando 4,20. Cursos que não tem relação com a área da educação que somam 460 horas não foram pontuados de acordo com as regras do edital. Portanto a nota da candidata será mantida em **4,20**.

Parecer 005

Inscrição:484294

Candidato: Adriana Juliana Wassmuth

Cargo: Professor com 2º Grau AC (música)

Alegação: Enviei um certificado (título) contendo 24(vinte e quatro) horas de Programa de Formação Continuada aos Professores da Educação e o mesmo não foi computado. Enviado via SEDEX em 29.11.16 às 14:27:09. Objeto: DV413381309BR. Recontagem de pontuação conforme acima descrito.

Decisão: DEFERIDO. Assiste razão à candidata, altere-se sua pontuação de títulos **para 0,60**.

Parecer 006

Inscrição: 509367

Candidato: Agnes Karine Silvani

Cargo: Ciências

Alegação: Não há nenhuma pontuação referente a títulos encaminhado. Informo que encaminhei via sedex título de Pós graduação e cursos de aperfeiçoamento e o diploma de graduação e não consta nenhuma pontuação dos mesmos. A titulação de Pós graduação preenche o requisito de horas mínimas e os cursos de aperfeiçoamento foram feitos em sites do governo Federal, de forma on line por isso solicito a recontagem da pontuação referente aos títulos encaminhados via sedex dentro do prazo previsto pelo edital.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois a nota referente ao cargo 509367 não foi devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **7,00**.



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n. ° 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parecer 007

Inscrição: 479466

Candidato: Alcione Terezinha Cassol Roduy

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor

Alegação: Minha nota na pontuação de títulos não está correta. Peço correção na nota da prova de títulos pois mandei cópia do diploma de pós-graduação, da graduação, do histórico e certificados de cursos com mais de 200 horas ao todo, conforme pedia o edital, deste modo fiz a pontuação máxima na prova de títulos, mas na classificação preliminar consta apenas pontuação 7,60 por isso penso que tem algum equívoco. Peço por favor que revejam o item NPT, nota da prova de títulos, pois estou sendo prejudicada. Atenciosamente agradeço pela vossa compreensão.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma foi corretamente pontuada em 144 horas de curso de aperfeiçoamento, não recebeu pontuação somente para o curso de educação financeira, que não mantém relação com o cargo. Portanto a nota da candidata será mantida.

Parecer 008

Inscrição: 470001

Candidato: Alessandra Salete Miozzo Vivan

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Ao verificar minha pontuação na prova de títulos pude verificar que está incorreta, pois tenho 110hrs de cursos, totalizando 5,25 pontos. Pois cada 10 horas de curso corresponde a 0,25, e no meu caso o total é muito menor, o total na prova de títulos foi 2,60. Gostaria que meu caso fosse revisto, pois sinto que estou prejudicada por tal fato.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a sua pontuação está correta. A candidata pontuou Especialização: 0,00, Cursos de aperfeiçoamento: 2,60 referente a 104 horas que foram enviadas.

Portanto a nota da candidata será mantida em **2,60**.

Parecer 009

Inscrição: 509395

Candidato: Alexsandra Barrionuevo

Cargo: Educação Infantil

Fundamentação: Quero revisão da minha pontuação, pois tenho o canhoto com meus acertos e tenho 15 acerto das objetivas da ed .infantil e na classificação consta somente 13 acerto e seguindo os critérios estabelecidos assim não sendo a minha nota final. Quero que seja feita a correção do meu gabarito ,pois o mesmo não confere com o numero de acertos que consta ali com o qual eu destaquei no dia da prova onde tenho o mesmo preenchido a caneta sem alteração , sendo assim eu tive 15 acertos nas questões objetivas da educação infantil . não confere minha pontuação com a que saiu no quadro da pontuação , sendo assim quero revisão do meu gabarito e o espelho do mesmo.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve 13 acertos conforme a publicação.

Será disponibilizado na sua área do candidato o seu cartão resposta para conferência.

Portanto fica mantida a classificação da candidata.



Parecer 010

Inscrição: 509411

Candidato: Aline Fiori

Cargo: Educação Infantil

Fundamentação: Estou entrando com recurso contra a classificação preliminar, pois minha nota esta totalmente errada, quero saber o por quê da minha prova especifica de educação infantil estar \"zerada\", se no meu gabarito que copiei eu acertei 19 das 20 questões. Quero saber como minha prova especifica de educação infantil esta \"zerada\", se eu acertei 19 das 20 questões. Minha pontuação final é de 70.5 e . Minha classificação ficaria ate 200 no máximo e não a pontuação que esta de 23 que me deixa em mais de 1000. Meu pedido é que seja arrumado urgentemente, pois foi um erro de vocês onde estou sendo totalmente prejudicada. E caso vocês ainda acreditarem que minha prova especifica esta \"zerada\", sei que tenho o direito de ver meu gabarito que esta ai, quero uma foto dele para entender o que eu fiz de errado.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, em conferência ao cartão resposta da candidata constatou-se que esta possui 19 acertos de Conhecimentos Específicos na inscrição 509411. Será disponibilizado o seu cartão-resposta em sua área do candidato, para conferência. Sua nota será alterada na Classificação Final.

Parecer 011

Inscrição: 469946

Candidato: Aline Fiori

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Recurso contra erro sério de vocês da minha classificação preliminar de series iniciais 1ª a 5ª e eja, minha pontuação da prova de especificos de series iniciais esta totalmente errada, eu acertei 14 questões das 20 , e vocês colocaram como \"zerada\" , isso não existe pois tenho o meu gabarito que confere .minha pontuação final deve ser de 58 pontos e vocês colocaram 23 ,isso é um erro de vocês que me prejudica de mais e deve ser corrigido. Nas duas provas que fiz de especificas de anos iniciais e ed. Infantil, vocês me deram como zerada, isso é muito \"estranho\" e totalmente errado e tenho como provar . Meu pedido é que seja corrigido esse erro de vocês pois é injusto eu sair totalmente prejudicada por causa de vocês. Caso persistirem achando que eu \"zerei\" na prova especifica, já me informei e sei que tenho direito de ver meu gabarito que ta com vocês pra entender o que eu fiz de errado, quero ver a foto desse gabarito.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata assiste razão, em conferência ao cartão resposta da candidata constatou-se que esta possui 14 acertos de Conhecimentos Especificos na inscrição 469946. Será disponibilizado o seu cartão-resposta em sua área do candidato, para conferência. Sua nota será allterada na Classificação Final.

Parecer 012

Inscrição: 495720

Candidato: Amarildo Gasparin

Cargo: Professor com 2º Grau AC (música)

Fundamentação: Na prova de títulos (certificados enviados pelo correio), foi somente computado alguns pontos. Foi enviado para a IOBV pelo correio vários certificados que não foram computados para fins de prova de títulos. Pretende-se a recontagem da pontuação referente a prova de títulos (certificados enviados pelo correio), pois foram enviados vários certificados que não foram computados. A provas estão em anexo: comprovante de envio pelo correio e certificados que foram enviados. Foi enviado um certificado de 20 horas, outro de 26 horas, outro de 23 horas e outro de 240 horas. Requer a recontagem dos pontos referente a prova de títulos, pois foi enviado vários certificados que não foram computados, conforme comprovações em anexo. Requer a adequação da classificação, pois com a pontuação da prova de títulos ficarei em uma posição mais acima. Nesses termos pede deferimento.



Decisão: DEFERIDO. Ao candidato assite razão serão somados a pontuação referente aos seus cursos de aperfeiçoamento, altera-se a nota de títulos do candidato **de 0,23 para 1,73.**

Parecer 013

Inscrição: 495720

Candidato: Amarildo Gasparin

Cargo: Professor com 2º Grau AC (música)

Fundamentação: As notas da prova específica foram computadas com valor menor. No Edital, página 11, diz que as notas para cada questão da prova específica deveria valer 2,50. Segue anexo o Edital, na sua página 11, que comprova as alegações acima, onde diz que cada questão da prova específica deve valer 2,50 pontos. Requer a recontagem dos pontos da prova específica, computando para cada acerto da prova específica 2,50 pontos. Nesses termos pede deferimento.

Decisão: DEFERIDO. Foi verificado um equívoco no momento da digitação no sistema da nota da modalidade ensino médio nos Conhecimentos Específicos, sendo considerado 1,0 por questão e o correto seria 2,50 por questão, procedeu-se a devida correção, e a classificação dos candidatos ao cargo de Nível Médio Professor com 2º Grau AC (música) de acordo com o Edital constará alterada na Classificação Final.

Parecer 014

Inscrição: 500614

Candidato: Ana Claudia De Oliveira Flores Pereira

Cargo: Educação Física

Fundamentação: Venho interpor recurso sobre a classificação preliminar: Tendo em vista que não houve nenhuma mudança no gabarito após Julgamento dos Recursos Contra as Questões de Prova, para a área de Educação Física. Venho requerer nova correção do gabarito referente ao CADERNO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, pois tenho 18 acertos e não 17 como foi contabilizado. 48 500614 14/02/1989 Ana Claudia De Oliveira Flores Pereira 18 18,00 17 42,50 35 60,50 9,00 69,50 Aprovado. O objetivo do pedido é; uma nova correção do gabarito de conhecimentos específicos para a área Educação Física e conseqüente recontagem dos pontos.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve acerto em 17 questões no total, já considerada a questão anulada, mantendo-se a nota publicada. Será disponibilizado na sua área do candidato o cartão resposta para conferência. Portanto a classificação será mantida.

Parecer 015

Inscrição: 509439

Candidato: Ana Maria Franca

Cargo: Educação Física

Fundamentação: Minha nota foi zerada na prova de títulos, sendo que, enviei os certificados dentro do prazo especificado no edital, e minha nota na prova de conhecimentos foi muito boa. Gostaria de uma recontagem da minha prova de títulos, sendo que, enviei os certificados dentro do prazo especificado no edital e quero ter a chance de melhorar minha pontuação. Meu objetivo é que seja refeita a contagem da minha prova de títulos, pois obtive uma nota muito boa na prova escrita e me senti lesada na contagem dos títulos. O envio ocorreu dentro do prazo especificado no edital, tenho o comprovante de envio e recebimento do Sedex para comprovação da data.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão pois não apresentou diploma de licenciatura obrigatória para o cargo.

Conforme regra o edital:

8. Professor	Educação Física	<u>Licenciatura de</u> <u>Graduação Plena</u>	Objetiva e Títulos



		<u><i>específica na disciplina de Educação Física.</i></u>	
--	--	--	--

E ainda o Edital regra o seguinte:

“**item 6.4.3.** Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento (fase final) como **requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos.** Nos termos do subitem 1.1.3 deste Edital, admitir-se-á Declaração da Instituição formadora de que o candidato concluiu ou se encontra frequentando o último período do curso que o habilita ao cargo, desde que acompanhada do respectivo Histórico Escolar (ambos originais ou cópias autenticadas por funcionário designado pelo Município ou em cartório), provisoriamente, até a data da admissão, observado o disposto em subitens 10.4.12 e 10.4.14 do presente Edital. Se o candidato deixar de apresentar a referida documentação (declaração da habilitação para o cargo concluída ou em andamento), em relação à etapa de que se trata ("Prova de Títulos"), poderá não ter seus títulos pontuados.”

A candidata enviou um certificado de Bacharel em um dos cargos, enquanto a exigência era Licenciatura.

Portanto a nota da candidata será mantida em **0,00**.

Parecer 016

Inscrição: 509470 e 476989

Candidato: Andreia Pasin

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: estou entrando com recurso, pois mandei meus cursos e diplomas na data correta, porém não contou pontuação. peço a recontagem da minha pontuação.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou o anexo II como regra o edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **0,00**.

Parecer 017

Inscrição: 509503 e 474551

Candidato: Antonia Loiza Perin Bianchi

Cargo: Educação Infantil e Educação Especial/Segundo Professor

Fundamentação: Estou entrando com recurso, pois a minha pós graduação e os dois cursos que realizei, não constam na pontuação, ou seja, não foram inseridos como critério de classificação. Os certificados enviados são referentes a: Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - carga horária de 360 h/a Curso - Programa de Formação Continuada aos Profissionais da Educação - carga horária 8 h Curso - Escola Inclusiva do Século XXI - carga horária 240 h. Todos os certificados dos cursos foram prontamente enviados no prazo para a comprovação dos mesmos. Por isso peço que revisem para que eu fique melhor classificada.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão pois não foi pontuada a sua pós-graduação.

Portanto altere-se a nota da candidata de 5,00 para 9,00, somados assim os pontos referentes à sua pós graduação.



Parecer 018

Inscrição: 501775

Candidato: Antonio Marcos Moreira Pinto

Cargo: Professor com 2º Grau AC (música)

Fundamentação: As questões de Conhecimento Específico estão pontuadas de forma equivocada, interferindo no resultado final da pontuação e classificação do presente candidato. Conforme Edital, item \ "4.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO - Para todos os cargos\ ", as questões de Conhecimento Específico valem 2,5 pontos, e na listagem de Classificação Preliminar, as referidas questões estão pontuadas com 1,0 ponto. Requer revisão na contagem de pontuação pois face ao exposto, as 16 questões acertadas pelo presente candidato, ao invés de somarem 16 conforme listagem atual de Classificação Preliminar, somarão corretamente 40 pontos; somando ainda os 14 pontos das questões de Conhecimentos Básicos mais 5 pontos dos Títulos, totaliza 59 pontos e não 35 pontos conforme Classificação Preliminar, interferindo ainda, diretamente na posição de classificação deste candidato.

Decisão: DEFERIDO. Foi verificado um equívoco no momento da digitação no sistema da nota da modalidade ensino médio nos Conhecimentos Específicos, sendo considerado 1,0 por questão e o correto seria 2,50 por questão, procedeu-se a devida correção, e a classificação dos candidatos ao cargo de Nível Médio Professor com 2º Grau AC (música) de acordo com o Edital constará alterada na Classificação Final.

Parecer 019

Inscrição: 470423

Candidato: Beatriz Schneider Da Costa Pasierppski

Cargo: Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Fundamentação: Na minha nota para o cargo de segundo professor não foi computada a nota da prova de títulos pois está zerada. aguardo que computem mais 9 pontos da prova de títulos para melhorar minha classificação. aguardo resposta. aguardo recontagem da pontuação para o cargo de segundo professor pois não foi computada minha nota da prova de títulos. Recontagem de pontos adicionando a nota da prova de títulos para o cargo de segundo professor.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 020

Inscrição: 479584

Candidato: Bernardete Luiza da Silva

Cargo: Artes

Fundamentação: Peço-lhes que corrijam novamente meu gabarito, já que pela minha contagem obtive 14 acertos nos Conhecimentos Específicos - Artes. E na classificação preliminar consta minha nota como zerada. Na nota geral obtive 21 pontos, aprovada. Porém, pelo meu gabarito e conferência constou 14 questões corretas em conhecimentos específicos - Artes e 10 questões corretas em Conhecimentos Básicos, totalizando assim 54 pontos, sendo desses, 9 pontos dos títulos. Peço-lhes que verifiquem o gabarito de Artes no qual obtive acertos nas questões 2,4,5,6,7,9,10,11,12,13,14,16,18 e 19 (totalizando 14 acertos).

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma não preencheu o cartão resposta de conhecimentos específicos. O mesmo será disponibilizado na sua área do candidato para conferência.



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parecer 021

Inscrição: 487050

Candidato: Betania Cunico

Cargo: Educação Infantil

Fundamentação: A nota dos títulos não foram computadas (somadas) a minha nota da prova. Solicito a recontagem dos pontos dos meus títulos, os mesmos foram enviados a vossa empresa mas não foram contados e somados com a nota de minha prova. Prejudicando minha classificação. Recontagem dos pontos dos meus títulos (curso de aperfeiçoamento e pós-graduação) e somá-los com minha nota da prova.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou o certificado de graduação específico obrigatório para a avaliação dos títulos.

Portanto a nota da candidata fica como esta em **0,00**.

Parecer 022

Inscrição: 509537 e 473963

Candidato: Carla Ramos Cunha

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor e 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Enviei todos os certificados dos títulos como: graduação, pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento onde deveria contar nove pontos, porém só contabilizou oito e oitenta. peço por gentileza que refaçam a recontagem dos pontos dos meus títulos.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois 2 dos certificados enviados pela mesma estão com a data fora do prazo determinado pelo edital: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto a nota da candidata será mantida em **8,80**.

Parecer 023

Inscrição: 474744

Candidato: Cassiano Augusto Pereira

Cargo: Professor com 2º Grau AC (música)

Fundamentação: Constatei que meus títulos não foram avaliados. No dia 11/01/2017, verifiquei a classificação preliminar e minha NPT está igual à 0,00. Sendo que enviei corretamente os títulos via SEDEX, todos reconhecidos em cartório e devidamente envelopado. Postei o envelope dois dias antes do prazo para envio e recebi SMS dos Correios sobre a entrega. Os títulos foram entregues em um envelope marrom. Desejo ter minha pontuação pelos títulos, conforme consta no edital.

Decisão: INDEFERIDO. O Candidato não preencheu os requisitos mínimos exigidos para o cargo, qual seja no mínimo 300 horas de curso específico em Música, tendo enviado certificados de 2015 de cursos não concluídos.

Parecer 024

Inscrição: 474744

Candidato: Cassiano Augusto Pereira

Cargo: Professor com 2º Grau AC (música)

Fundamentação: O valor das questões específicas não estão de acordo com o edital. Foi constatado que na Classificação Preliminar o valor de cada questão específica está igual à 1 ponto. Mas no Capítulo IV, parágrafo 4.5 do edital do Processo Seletivo lê-se que cada questão de



conhecimento específico tem valor de 2,5 pontos. Que possa ser revisto isso e avaliado conforme o que diz o edital.

Decisão: DEFERIDO. Foi verificado um equívoco no momento da digitação no sistema da nota da modalidade ensino médio nos Conhecimentos Específicos, sendo considerado 1,0 por questão e o correto seria 2,50 por questão, procedeu-se a devida correção, e a classificação dos candidatos ao cargo de Nível Médio Professor com 2º Grau AC (música) de acordo com o Edital constará alterada na Classificação Final.

Parecer 025

Inscrição: 509570 e 482840

Candidato: Clarice Maria Perim Perim

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Conforme classificação Preliminar notei que a nota de Pontuação dos Títulos estão Zerados. Solicito a verificação dos mesmos. Sendo que enviei os títulos devidamente solicitados. Com cópias dos títulos e os mesmos devidamente reconhecidos e carimbados pelo setor responsável da Secretaria de Educação de Chapecó-SC. No tempo correto solicitado, com comprovante de entrega.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou a graduação específica exigida pelo cargo como regra o edital, enviando somente o certificado de pós graduação.

6. Professor	Educação Infantil	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
7. Professor	1ª a 5ª Série e EJA	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos

E ainda o Edital regra o seguinte:

“**item 6.4.3.** Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento (fase final) como **requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos.** Nos termos do subitem 1.1.3 deste Edital, admitir-se-á Declaração da Instituição formadora de que o candidato concluiu ou se encontra frequentando o último período do curso que o habilita ao cargo, desde que acompanhada do respectivo Histórico Escolar (ambos originais ou cópias autenticadas por funcionário designado pelo Município **ou** em cartório), provisoriamente, até a data da admissão, observado o disposto em subitens 10.4.12 e 10.4.14 do presente Edital. Se o candidato deixar de apresentar a referida documentação (declaração da habilitação para o cargo concluída ou em andamento), em relação à etapa de que se trata ("Prova de Títulos"), poderá não ter seus títulos pontuados.”

Portanto a nota da candidata será mantida em **0,00.**

Parecer 026

Inscrição: 474926

Candidato: Clarice Sirlei Schroeder de Bairos

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Conferi várias vezes o gabarito de conhecimentos específicos no cargo de professor de 1ª a 5ª série e EJA, mas não está correto, pois acertei 13 questões de 20 e na lista de classificação só aparecem 7 acertos. No gabarito de conhecimentos específicos no cargo de professor de 1ª a 5ª série e EJA, acertei 13 questões de 0, mas na classificação aparecem apenas 7 acertos, necessito da correção do gabarito. Preciso que seja feita a \" correção do gabarito\"



Decisão: INDEFERIDO. A Candidata não assiste razão em conferência ao seu cartão resposta constatou-se que obteve 07 acertos em conhecimentos específicos. Seu cartão- resposta será divulgado na sua área do candidato para conferência.

Parecer 027

Inscrição: 509573

Candidato: Clarice Sirlei Schroeder de Bairos

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor

Fundamentação: Conferi várias vezes o gabarito de conhecimentos específicos de " Educação Especial/Segundo professor" e não confere pois acertei " 17" questões de " 20" e na classificação consta somente "4" acertos. Necessito a "CORREÇÃO DO GABARITO" pois acertei "17" questões de "20" em conhecimentos específicos de "EDUCAÇÃO ESPECIAL/SEGUNDO PROFESSOR e na lista de classificação consta somente "4" acertos. PEÇO QUE SEJA FEITA A " CORREÇÃO DO GABARITO"

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve apenas 4 acertos na prova de conhecimentos específicos de educação especial/segundo professor. Será disponibilizado na sua área do candidato o cartão-resposta para conferência.

Parecer 028

Inscrição: 493649

Candidato: Claudia Ertel

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Venho por meio desta solicitar revisão da pontuação de titulação. Estou com somente 4,40 pontos . Acredito não terem colocado minha pontuação de cursos. Enviei devidamente cópias autenticados e carimbados pela secretaria municipal de educação. Deveria estar com 9 pontos. Agradeço desde já a compreensão de revisarem. Motivo solicitação de revisão de documentos previamente enviados e carimbados pela secretaria municipal de educação de Chapeco. Pedido de revisão de pontuação de titulação.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois três dos certificados enviados estão fora das datas determinadas pelo edital: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto a nota da candidata será mantida em **4,40**.

Parecer 029

Inscrição: 509604 e 487272

Candidato: Cleunice Berlezi

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor e 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Preciso que revejam minha pontuação na prova de títulos pois sou graduada em series ou anos iniciais tenho 240h de curso de AAEE tenho 4 anos de tempo de serviço e na minha pontuação de prova de titulos estou com nota zero,sendo assim fui prejudicada na minha classificação,eu enviei a documentação tudo certinho tenho comprovante de AR em maos do dia que chegou ate o instituto.Sendo assim peço que reavaliem minha nota ,minha pontuação e minha classificação.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão, pois a mesma deixou de ser devidamente pontuada para os cargos em que estava inscrita.

Altere-se as notas da candidata para os cargos 509604 e 487272 de 0,00 para **5,00**.



Parecer 030

Inscrição: 471329 e 509630

Candidato: Cristine Ferreira Da Silva

Cargo: Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) e Educação Infantil

Fundamentação: Conforme Edital nº 002/2016 que visa à contratação temporária de professores para Preenchimento de vagas existentes no magistério público municipal de Chapecó SC, para o ano letivo de 2017, fiz minha inscrição, enviei a documentação exigida, ou seja: - certificado de conclusão de licenciatura em pedagogia com complementação em educação especial; - certificado de especialização pós-graduação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; - e, certificado de cursos. Ocorre que na publicação do resultado preliminar, constam apenas 4,00 (quatro) pontos no item NPT - Nota Pontuação de Títulos, razão pela qual a interposição deste recurso. De acordo com o edital no capítulo VI – Prova de Títulos, no item 6.3. Na grade de pontuação de títulos, está assim distribuído: 1- certificados ou diplomas de pós-graduação, certificados de nível de especialização 4,00 (quatro) pontos; 2- Cursos 5,00 (cinco) pontos, pontuação máxima. Esta candidata apresentou certificado de especialização e foram deferidos os 4,00 (quatro) pontos, porém quanto ao certificado intitulado MUDANÇAS NA VISÃO TRADICIONAL DA POLÍTICA DE INCLUSÃO, realizado nos dias 05/05/2015 à 16/07/2015, com duração de 240 (duzentos e quarenta) horas, que teria direito a 5,00 (cinco) pontos, não estão computados no resultado Preliminar. Diante dos fatos e fundamentos, vem através deste requerer a recontagem dos pontos, e ao final considerar o total de 9 (nove) pontos para o item; NPT - Nota Pontuação de Títulos.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois o certificado enviado é requisito de um cargo, não podendo ser pontuado como regra o edital: **3. O curso/habilitação exigido pelo cargo não será utilizado para pontuação sob hipótese alguma, mesmo no que se reporta à carga horária excedente ou em relação à outra área de atuação e/ou disciplina em que o candidato porventura tenha se inscrito. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.**

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **4,00**.

Parecer 031

Inscrição: 509649

Candidato: Dalja Wilk

Cargo: Educação Infantil

Fundamentação: Na classificação preliminar minha pontuação está incorreta falta 1 (um) ponto. De acordo com a cópia do gabarito que fiz no dia da realização da prova, meus acertos foram de 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais. Tendo em vista que 3 (três) foram canceladas das quais tive 2 (duas) erradas e 1 (uma) certa minha pontuação seria 17 (dezesete) e não 16 (dezesesseis) conforme está na classificação preliminar. Sendo assim somente 1 uma questão foi considerada em minha classificação. Gostaria que refizessem os cálculos de acordo com meu gabarito e somassem as 2 (duas) questões anuladas que foram canceladas, as quais errei e devem ser contadas como certas após anulação. Questão 11(onze) e questão 20 (vinte).

Decisão: INDEFERIDO O candidato não assiste razão, pois o mesmo obteve 16 acertos na prova de conhecimentos básicos assim como foi publicado. Será disponibilizado em sua área do candidato o cartão- resposta digitalizado para conferência.

Portanto fica mantida a classificação do candidato.



Parecer 032

Inscrição: 509671

Candidato: Daniele Garcia Da Silva

Cargo: Educação Infantil

Fundamentação: Minha nota da PROVA DE TÍTULOS está com a pontuação igual a 0.

Considerando que enviei todos os documentos comprobatórios (certificado de pós graduação e curso de aperfeiçoamento com o total de 200 horas) dentro das condições e prazos estabelecidos no edital, e que na outra área na qual me inscrevi (1ª a 5ª série e EJA), minha nota da Prova de Títulos foi 9, sendo que os documentos são os mesmos. Assim envio em anexo documentos que comprovam a veracidade do meu recurso. Solicito então, revisão dos documentos e posterior recontagem dos pontos deferente a PROVA DE TÍTULOS da área de EDUCAÇÃO INFANTIL, assim modificando minha atual classificação, de acordo com o total de pontos que realmente fiz.

Decisão: DEFERIDO . A candidata assiste razão, pois a nota da prova de títulos não foi devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 033

Inscrição: 509682 e 481438

Candidato: Debora Figueiro

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: O fato que me levou a entrar com pedido de recurso é que não foi validado meu curso. Não aparecendo os pontos do mesmo na classificação preliminar. Por motivo da pontuação do curso não aparecer, fiquei prejudicada sendo que o curso conta cinco pontos e esses cinco pontos não aparecem em minha classificação. Peço que verifiquem em meus documentos novamente sendo que tenho certeza que enviei. Sinto me prejudicada ,pois através destes 5 pontos que não foram contados a minha classificação final pode melhorar.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou o anexo II, Requerimento para participação na prova de Títulos, conforme regra do edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **0,00**.

Parecer 034

Inscrição: 509728 e 491121

Candidato: Edina Carla Gressler

Cargo: Educação Infantil e Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Fundamentação: Ao sair a classificação preliminar, notou-se que na nota de prova de títulos, havia contabilizado apenas quatro pontos, sendo que com as horas em curso e especialização seriam nove pontos. Recontagem da pontuação de prova de títulos, pois foram autenticados e enviados os diplomas de graduação, especialização e cursos, de acordo com o que pedia o edital. Recontagem dos pontos da prova de títulos.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois o curso enviado é requisito para o cargo não sendo pontuado conforme o edital.

3. O curso/habilitação exigido pelo cargo não será utilizado para pontuação sob hipótese alguma, mesmo no que se reporta à carga horária excedente ou em relação à outra área de atuação e/ou disciplina em que o candidato porventura tenha se inscrito. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.

Portanto a nota da candidata será mantida em **4,00**.



Parecer 035

Inscrição: 509740 e 474201

Candidato: Edna Maggioni Ransolin

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Quanto a prova de títulos observei que não foram contabilizados na nota final da prova. Enviei dentro do prazo e normas do edital, preciso que revejam, pois preciso dos cinco pontos referentes as 200 horas de cursos feitas, fiquei prejudicada, pois decaí muitas colocações na classificação, prova de títulos é uma importante etapa do processo seletivo preciso que revejam para que haja a mudança correta da nota, pois fiquei prejudicada sem esses pontos que não foram somados no resultado da prova.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois todos os certificados enviados estão fora das datas determinadas pelo edital: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto a nota da candidata será mantida em 0,00.

Parecer 036

Inscrição: 494438

Candidato: Edson Hoff

Cargo: Educação Física

Fundamentação: Peço a recontagem da pontuação dos títulos de alguns candidatos inscritos no Cargo de Professor de Educação Física, pois os mesmos apresentam pontuação muito além do estabelecido nesse processo. Segundo o Edital, a pontuação para especialização + cursos: 09 pontos; para mestrado + cursos: 10 pontos e doutorado + cursos: 11 pontos. Esses candidatos que me refiro ultrapassam essa pontuação aumentando assim a sua nota final e conseqüentemente melhorando a sua classificação.

Decisão: INDEFERIDO Ao candidato não assiste razão, pois conforme o edital os cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) tem sua pontuação cumulativa podendo ser somados. A soma de pós graduação + cursos de aperfeiçoamento podem chegar ao máximo de 20 pontos. O candidato poderá conferir no item: **6.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.**

Parecer 037

Inscrição: 500138

Candidato: Eduarda Bernardi

Cargo: Educação Física

Fundamentação: Estou interpondo recurso pois enviei títulos que comprovam 172 horas de cursos e na classificação preliminar estou com pontuação zerada na prova de títulos Solicito deferimento da solicitação pois não foi contabilizado a pontuação enviada conforme anexo que demonstra a relação de cursos que apresentei a banca.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou o anexo II como regra o edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **0,00**.



Parecer 038

Inscrição: 509746

Candidato: Elena Tessaro

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor

Fundamentação: Não foi contabilizado cursos para área de educação especial/segundo professor que enviei. Encaminhei o certificado do curso de aperfeiçoamento em "Inclusão e Ludicidade", totalizando 240 horas, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação. Conforme anexo. Recontagem de pontos.

Decisão: **DEFERIDO.** A candidata assiste razão pois a mesma não foi devidamente pontuada para o cargo 509746.

Altere-se a nota da candidata de 0,00 para **5,00**.

Parecer 039

Inscrição: 471345

Candidato: Elenir Teresinha Pedroso Negro

Cargo: Matemática

Fundamentação: Não foi efetuada a contagem ou prova de títulos. Solicito a recontagem da pontuação pois não foi realizada a contagem de títulos. Sou pós graduada e tenho zero em prova de títulos. Os documentos foram entregues no prazo.

Decisão: **INDEFERIDO** A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou o anexo II como regra o edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **0,00**.

Parecer 040

Inscrição: 474145

Candidato: Eliamara Cansi

Cargo: Educação Infantil

Fundamentação: Nota zero (0,0) na NPT (Nota Pontuação de Títulos). De acordo com a classificação preliminar não consta nenhum aproveitamento na pontuação de títulos sendo que foi enviado e obedecido criteriosamente o Item 6.1.1, Item 6.3, Item 6.4.1.1, Item 6.4.1.2 do edital.

* Conforme Item 6.4.1.2 pede a relação dos títulos a ser descrita no Anexo II, documento que foi enviado de acordo que solicitava no edital.

* Conforme o Edital no Item 6.3 colocar a pontuação dos títulos (pós-graduação e cursos), que enviei em envelope lacrado e autenticado por funcionário do município designado para este fim como diz no Item 6.4.1.1.

* Conforme Item 6.1.1 do Edital diz para enviar via SEDEX/AR os títulos para o endereço da empresa IOBV, documento que foi enviado através de envelope lacrado e identificado.

Sendo assim conforme enviei os documentos de acordo e dentro do solicitado pelo edital, os quais foram recebidos pela Senhora Simone Voigt, peço que seja feito a recontagem dos pontos da NPT (Nota Pontuação de Títulos). Recontagem de pontos na classificação preliminar NPT (Nota Pontuação de Títulos).

Decisão: **DEFERIDO.** À candidata assiste razão pois seus títulos deixaram de ser avaliados, passando a pontuar **9,0** pontos na prova de Títulos.



Parecer 041

Inscrição: 487091 e 509784

Candidato: Elisangela Serpa De Jesus

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA e Educação Infantil

Fundamentação: No referido processo seletivo realizado na data 18 de dezembro 2016 na cidade de Chapecó-SC, segundo o gabarito oficial de conhecimento específico eu acertei 17 de 30 questões enquanto na classificação preliminar consta somente 1 acerto. Observa-se o mesmo equívoco na prova de conhecimentos gerais na qual obtive 13 acertos de 30 questões e na classificação preliminar consta apenas 11 acertos. O motivo que me levou a esse recurso é o antagonismo que existe entre o gabarito oficial e a classificação geral. Segundo o gabarito oficial de conhecimento específico eu acertei 17 de 30 questões enquanto na classificação preliminar consta somente 1 acerto. Observa-se o mesmo equívoco na prova de conhecimentos gerais na qual obtive 13 acertos de 30 questões e na classificação preliminar consta apenas 11 acertos. Sendo assim solicito a recontagem da pontuação. Nesse sentido gostaria da correção do gabarito junto com a recontagem de pontos e que me enviem a foto do meu gabarito entregue no dia da prova.

Decisão: DEFERIDO. Em correção aos cartões da candidata recorrente verificou-se que nem todas as alternativas da candidata foram computadas. Procedeu-se com a correção novamente e constatou-se os seguintes acertos: Conhecimentos Básicos: 17 acertos, Conhecimentos Específicos Inscrição 487091, 16 acertos e Conhecimentos Específicos Inscrição 509784 18 acertos. A alteração de pontuação será efetuada na Classificação Final.

Parecer 042

Inscrição: 509793 e 477721

Candidato: Elizabete Silveira Dias De Andrade

Cargo: Educação Infantil e Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Fundamentação: Minha classificação ficou prejudicada, pois não foi considerada a pontuação total da minha prova de títulos. Solicito através deste recurso a recontagem da pontuação dos títulos enviados, pois encaminhei dois certificados de cursos de aperfeiçoamentos sendo um contendo 240 horas/aula e outro contendo 80 horas/aula. De acordo com a pontuação recebida acredito ter sido considerado apenas o de menor carga horária. Considerando que o certificado de curso de aperfeiçoamento contendo 240 hs está dentro do prazo de validade e foi realizado coerentemente com seu tema na área da educação solicito gentilmente que seja revista minha pontuação na prova de títulos a qual esta faltando 3 pontos na classificação final. Solicito recontagem da pontuação na prova de títulos.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois o certificado enviado é requisito de um cargo não podendo ser pontuado como regra o edital: **3. O curso/habilitação exigido pelo cargo não será utilizado para pontuação sob hipótese alguma, mesmo no que se reporta à carga horária excedente ou em relação à outra área de atuação e/ou disciplina em que o candidato porventura tenha se inscrito. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.**

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **6,00**.

Parecer 043

Inscrição: 469834

Candidato: Fabrizia Krig Paliano

Cargo: Educação Física

Fundamentação: Me senti prejudicada com a classificação preliminar, pois não contaram meus títulos. Requeiro revisão por parte da empresa iobv, pois não foi contado minha nota na prova de títulos, prejudicando-me na classificação preliminar, sendo que enviei todos os títulos conforme pedia no edital, ou seja diploma de graduação, pós graduação e certificados de cursos somando



240 horas, todos devidamente autenticados pela secretaria municipal de educação de Chapecó. Os títulos foram enviados via sedex e tenho anexado o ar. Dos correios comprovando a entrega do envelope. Sendo assim somaria 9 pontos nos títulos e no momento estou com nota zero. Peço encarecidamente que revejam essa situação, contando meus títulos pois senão serei muito prejudicada na classificação final, certo de poder contar com sua compreensão e acreditando na veracidade e competência da empresa.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 044

Inscrição: 509847

Candidato: Fernanda Aparecida De Mello

Cargo: Educação Infantil

Fundamentação: Reavaliação da prova de título (curso de aperfeiçoamento) e contagem do mestrado. Venho por meio dessa, pedir a reavaliação da prova de título referente aos cursos de aperfeiçoamento, pois foi enviado três certificados, dois de Atendimento Educacional Especializado (AEE) um de 100 horas e outro de 80 horas, no entanto só foi contado um terceiro curso de 30 horas. Também gostaria de realização da minha formação pois enviei o histórico escolar com as notas e a finalização do mestrado. Recontagem de pontos

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois os cursos AEE são requisitos para o cargo não podendo ser pontuados. **3. O curso/habilitação exigido pelo cargo não será utilizado para pontuação sob hipótese alguma, mesmo no que se reporta à carga horária excedente ou em relação à outra área de atuação e/ou disciplina em que o candidato porventura tenha se inscrito. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.**

Já em relação ao mestrado o edital exige declaração da instituição de ensino acompanhada de histórico escolar, o que não foi enviado.

6. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas, ou seja, estes não serão aceitos/pontuados (item 1) quando o candidato estiver em fase de elaboração/apresentação/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Dissertação/Tese porque ausente o requisito de conclusão do Curso de Pós-graduação exigido neste Edital.

Para fins de comprovação dos itens 1 e 2 desta Grade não serão aceitos declarações ou atestados de frequência.

Sendo assim a pontuação da candidata ficou assim: Especialização: 4,00 + Curso de aperfeiçoamento: 0,75(30h), totalizando 4,75.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **4,75**.

Parecer 045

Inscrição: 484395

Candidato: Flavia Carla Vacarin

Cargo: Geografia

Fundamentação: O certificado enviado para a prova de títulos não foi somado na pontuação final da classificação preliminar. Conforme item 6.3 do edital, devem ser contados 0,25 pontos para cada 10 horas de curso, seminários, etc. Este item também informa que devem ser enviados no máximo 7 certificados, mas não especifica um número mínimo, assim como não determina se o curso precisa ser presencial ou a distância. Foi encaminhado via SEDEX/AR para o endereço presente no



edital, item 6.1.1, o certificado de um curso chamado 'Prática Docente'. O certificado possui o conteúdo realizado, carga horária, data de início e fim, local de realização, assim como registro e certificado digital. Além do certificado, foi encaminhado também o Anexo II do edital e o diploma da graduação. Conforme argumentado no item II deste pedido de recurso, peço a recontagem dos pontos da prova de títulos, a qual é atualmente 0 (zero) na classificação preliminar, mas deveria ser 5 (cinco), pelos motivos explicados.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste de razão, pois o seu curso foi pontuado corretamente. Vale a pena ressaltar que a nota máxima para os cursos de aperfeiçoamento é de 5,00(200h), e que a graduação é requisito e não pode ser pontuada. Portanto a candidata terá sua nota mantida em **5,00**.

Parecer 046

Inscrição: 483157 e 509884

Candidato: Genaina De Souza

Cargo: Artes e Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Fundamentação: No previsto no edital apontava na grade de pontuação de prova de títulos a seguinte descrição: Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016), de acordo com o descrito ao lado: Títulos que não apresentarem o período de realização do evento, bem como aqueles não concluídos, não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os 07 (sete) primeiros títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do oitavo. Realizei minha inscrição em duas áreas: ARTE e AEE (Atendimento Educacional Especializado) em nenhuma das áreas foi contabilizado a pontuação do meu curso, contabilizando somente o título da Pós 4 pontos. Meu curso foi realizado no centro educacional de desenvolvimento profissional Cedep (sempre aceito em todos os processos seletivos já realizados), referente a minha provação no curso de Fundamentos da Educação Especial um curso que vale para as duas áreas já que inclusão esta ligada diretamente com o espaço escolar, concluído no período 13/01/2014 a 28/03/2014 também está dentro do prazo descrito neste edital de 3 anos com a carga horária de 280 horas, ciente que contabilizava somente 200 pontos, atras do certificado tem o registro, decreto de validação, conteúdo programático com cada carga horaria, bem como com minha nota. É um certificado válido porém não consegui achar nenhuma especificação no presente edital para a não contabilização dos meus pontos, já que o mesmo contém todos os dados que o presente edital requisita. Como eram duas áreas, foi encaminhado no envelope duas folhas com as mesmas descrições só mudando a área logo no cabeçalho, pois o curso é valido para as duas áreas como já mencionei e como também está previsto no edital não precisava mandar em duplicidade. Sem mais. Tenho como objetivo a recontagem de pontos da prova de títulos/ cursos, já que meu certificado expõe todos os requisitos solicitados no edital.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois deixou de ser pontuado seu curso de aperfeiçoamento.

Portanto altere-se a nota da candidata de 4,00 para **9,00**.

Parecer 047

Inscrição: 509886 e 473489

Candidato: Geovana Grigulo

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Referente a não validação dos cursos de formação, os mesmos foram enviados e autenticados pelo órgão responsável conforme edital previa, sendo assim as 200 horas de curso deveriam contar na pontuação e não estão, gostaria que fossem revistos e validados para que não seja prejudicada na classificação do concurso.



Decisão: DEFERIDO. O candidato assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota do candidato de 0,00 para **9,00**.

Parecer 048

Inscrição: 472071

Candidato: Gilmar Adriano Leal

Cargo: Educação Física

Fundamentação: Prova específica em Educação Física. No gabarito preliminar das 20 questões específicas em Educação Física obteve 15 certas, e , 05 erradas. Porém ao conferir a classificação por pontuação aparecem somente 12 questões certas, das 20 questões específicas. Peço a recontagem de pontos.

Decisão: INDEFERIDO. O candidato não assiste razão, pois o mesmo obteve 15 acertos nas questões específicas como o publicado na classificação preliminar.

Conhecimentos Básicos: 12. Conhecimentos Específicos: 15

Será disponibilizado na sua área do candidato o cartão resposta digitalizado para conferência.

Portanto fica mantida a classificação do candidato.

Parecer 049

Inscrição: 509905

Candidato: Gisele Bottini Ribeiro Wisoski

Cargo: Educação Infantil

Fundamentação: Gostaria de saber porque o certificado de Formação Continuada não foi computado nas pontuação de horas de cursos. Como está no edital de dezembro de 2013 em diante pode enviar os cursos realizados, o certificado a qual me refiro é da data de 27/08/13 até 29/07/14, mas as atividades realizados foram todas em 2014 como esta na descrição das atividades. Gostaria que analisem novamente o certificado enviado para que minha pontuação que é 6,25 fique 8,25 agradeço a compreensão.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois os referidos certificados de formação continuada estão em desacordo com o edital que regra: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **6,25**.



Parecer 050

Inscrição: 509912

Candidato: Glaci Odete Franke Gheno

Cargo: Matemática

Fundamentação: Conforme parâmetros do edital 002/2016, no capítulo VI - Da prova de títulos, no item: 6.3, pontuação p/ especialização: 4,0 pontos e títulos de cursos, treinamentos..., 0,25 pontos para cada 10h. Verificando a pontuação no Gabarito Preliminar em NPT consta 00, sendo que os títulos apresentados são de Interdisciplinaridade e Avaliação, e também anexado no formulário de inscrição 509912. Por outro lado, na inscrição 479415 (cargo de prof. Ciências) estes títulos foram validados, o que leva a entender e contatar, que a contagem da pontuação na inscrição 509912 também deva ser validada. Em função da não computação destes pontos, acima citados, fui prejudicada na classificação no gabarito preliminar, o que interfere diretamente na vida funcional no ano de 2017, portanto solicito a recontagem da pontuação. Nestes termos pede deferimento na recontagem da pontuação.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma não apresentou comprovação de graduação específica para o cargo 509912.

10. Professor	Matemática	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Matemática.	Objetiva e Títulos
---------------	------------	--	--------------------

E ainda o Edital regra o seguinte:

“item 6.4.3. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento (fase final) como **requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos.** Nos termos do subitem 1.1.3 deste Edital, admitir-se-á Declaração da Instituição formadora de que o candidato concluiu ou se encontra frequentando o último período do curso que o habilita ao cargo, desde que acompanhada do respectivo Histórico Escolar (ambos originais ou cópias autenticadas por funcionário designado pelo Município **ou** em cartório), provisoriamente, até a data da admissão, observado o disposto em subitens 10.4.12 e 10.4.14 do presente Edital. Se o candidato deixar de apresentar a referida documentação (declaração da habilitação para o cargo concluída ou em andamento), em relação à etapa de que se trata ("Prova de Títulos"), poderá não ter seus títulos pontuados.”

Portanto a nota da candidata será mantida pra o cargo 509912 em **0,00**.

Parecer 051

Inscrição: 483426

Candidato: Graziely Rachelle

Cargo: Língua Estrangeira - Inglês

Fundamentação: Ao verificar a lista de classificação preliminar divulgada no dia 11/01/2017, constatei em minha classificação a IRREGULARIDADE quanto a NPT (Nota Pontuação de Títulos), pois na mesma há 0,00, sendo que a pontuação correta deveria ser 5,00 pontos. Recontagem da pontuação. Minha habilitação é em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas, sendo que a pontuação de títulos contou unicamente para língua portuguesa. Seguindo as orientações do edital, item 6.1.4. e 6.1.4.1., encaminhei via sedex a documentação comprobatória da minha habilitação para ambas as áreas. Sendo dois anexos, um para cada área em um único envelope, como descrito no item 6.1.4. Para maiores esclarecimento e comprovação estarei encaminhando novamente meu Certificado, como também estou encaminhando o histórico e a Certidão de conclusão de curso, para esclarecer que tenho habilitação em ambas as áreas ao qual me inscrevi no concurso de ACT. Não há como não haver a mesma pontuação para as duas áreas de atuação, sendo que sou habilitada para ambas. Como declarado à via de fatos (conforme anexo e descrito acima) que tenho habilitação para atuar nas duas áreas, SOLICITO a recontagem da pontuação de provas de título (NPT) para área de Língua Inglesa.



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Decisão: A candidata não assiste razão, pois o cargo exige que tenha licenciatura específica em língua estrangeira, o que não foi comprovado documentalmente pela candidata:

15. Professor	Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês.	Objetiva e Títulos
---------------	-----------------------------	---	--------------------

Portanto a nota da candidata para o cargo 483426 será mantida em **0,00**.

Parecer 052

Inscrição: 509937

Candidato: Idete Vitcoski Zimmer

Cargo: Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Fundamentação: Solicito a revisão da minha classificação preliminar em dois itens:

-Prova de títulos,

-Prova de conhecimentos específicos em AEE.

Conforme o edital do processo seletivo encaminhei meus títulos de acordo com o solicitado, no prazo correto e recebi somente nota 5, sendo que deveria receber nota 9. De acordo com os títulos encaminhados são todos na minha área e no verso tem o número de horas, sendo que autentiquei na Seduc do município e no ano anterior já usei estes cursos e foi válido não entendendo o motivo porque vossa empresa não validou.

De acordo com as minhas anotações de gabarito tenho 16 acertos no conhecimentos específicos e na vossa planilha aparece somente 15 acertos. Solicito a recontagem e correção validando meus títulos encaminhados conforme o edital.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, em conferência ao seu cartão resposta, constatou-se que obteve 15 acertos em conhecimentos específicos, conforme consta da classificação preliminar. Pontuação mantida.

Parecer 053

Inscrição: 471030

Candidato: Idete Vitcoski Zimmer

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Solicito a revisão da classificação preliminar da prova de títulos. De acordo com o edital encaminhei os títulos conforme solicitado neste e autenticado pela SEDUC do município, dentro dos prazos e não foi me validade a pontuação correta. Solicito a validação dos meus títulos conforme encaminhado e a correção da minha nota, sendo que já usei os mesmos no ano passado e teve validação. Não consegui entender o motivo da não validação ficando prejudicada na minha classificação.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois três dos certificados enviados estão fora das datas determinadas pelo edital: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto a nota da candidata será mantida em **5,00**.



Parecer 054

Inscrição: 471561

Candidato: Idianes Tereza Mascarelo

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Na conferência do gabarito estou pontuando 18 acertos, na realidade errei somente a questão número 10. Então estaria não com 18 acertos, mas sim com 19 acertos. Recontagem dos pontos.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve 18 acertos assim como foi divulgado na classificação. Será disponibilizado na sua área do candidato o cartão resposta digitalizado para conferência.

Portanto fica mantida a classificação da candidata.

Parecer 055

Inscrição: 487752 e 509951

Candidato: Inez Udete Bigolin

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA e Educação Especial/Segundo Professor

Fundamentação: Inobservância dos documentos de prova de título enviados. A candidata recorrente entregou em tempo hábil e em cumprimento com o edital do concurso os documentos de prova de título, abaixo descritos: 1- Pós graduação "lato sensu", nível de especialização em Psicopedagogia, totalizando 420 horas; 2- Curso de aperfeiçoamento em jogos e brincadeiras na educação, totalizando 240 horas. Todavia, ao acessar a Classificação Preliminar, notou-se que os documentos de título acima citados não foram admitidos pela banca, em matéria classificatória. Desta forma, causou a má classificação da candidata, de forma injusta. Requer sejam admitidos os cursos de qualificação referente à prova de títulos, acrescentando à nota de Classificação Preliminar, recontando os pontos da candidata.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou o anexo II como regra o edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **0,00**.

Parecer 056

Inscrição: 509981 e 471120

Candidato: Ivanir Braatz Almeida

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: A pontuação referente a títulos não foi levada em consideração na classificação preliminar. Os títulos foram enviados corretamente para o endereço descrito no edital. O Aviso de Recebimento do Sedex foi assinado por Simone Voigt, no dia 18/11/2016. No envelope Estavam as cópias autenticadas em cartório dos títulos referentes a especialização, certificados de participação em cursos e a devida relação, conforme segue:

- Cópia de comprovante de habilitação em pedagogia,
- cópia de especialização em educação infantil e anos iniciais valendo 4 (quatro) pontos*
- cópias de certificado de participação e cursos perfazendo um total de 80 (oitenta) horas, valendo 2 (dois) pontos*

*(conforme subitem 6.3, ítem 2 da grade de pontuação de títulos referente a especialização). Peço a inclusão de 6 (seis) pontos na minha pontuação final, referente aos títulos acima especificados, com a consequente alteração de classificação.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão pois não enviou o anexo II como regra o edital:



6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto será mantida a nota da candidata em **0,00**.

Parecer 057

Inscrição: 509987 e 470167

Candidato: Ivone Maria Paglia

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Fundamentação: Ao conferir a minha classificação geral observei que na prova de títulos a nota não está correta, sendo que enviei todos os documentos corretamente conforme a solicitação do edital nº 002/2016. Solicito a recontagem da nota da prova de títulos do edital 002/2016. Sendo o motivo pelo qual ao conferir o gabarito preliminar observei que o mesmo está incorreto.

Decisão: **INDEFERIDO.** A candidata não assiste razão, pois a mesma teve a sua pós-graduação devidamente pontuada deixando apenas de receber pontuação por seu curso de aperfeiçoamento, por este se tratar de um requisito do cargo não podendo assim ser pontuado conforme edital:

3. O curso/habilitação exigido pelo cargo não será utilizado para pontuação sob hipótese alguma, mesmo no que se reporta à carga horária excedente ou em relação à outra área de atuação e/ou disciplina em que o candidato porventura tenha se inscrito. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.

Portanto a candidata terá sua nota mantida em **4,00**.

Parecer 058

Inscrição: 495251

Candidato: Jandir Bernardi

Cargo: Professor com 2º Grau AC (música)

Fundamentação: Observei na classificação preliminar que na soma dos títulos minha pontuação está zerada, sendo que enviei os comprovantes via sedex. Apresentei 460h, que são da minha formação específica na área de atuação e inscrição (Fundamental de Piano e Teoria Musical e Solfejo, realizado na Escola de Artes em Chapecó) e mais 345h que são os cursos de Formação Continuada realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapecó e Xaxim, nos anos de 2014, 2015 e 2016. Neste Termos, peço revisão/recontagem quanto a minha pontuação e aguardo retorno.

Decisão: **DEFERIDO.** O candidato assiste razão, pois o mesmo não teve a sua pontuação devidamente lançada.

Altere-se a nota do candidato de 0,00 para **5,00**.

Parecer 059

Inscrição: 474363

Candidato: Joao Amilton Corvalao

Cargos: Professor com 2º Grau AC (música)

Fundamentação: Ao verificar a classificação preliminar vi que não estava computada minha nota de títulos. Causou-me estranheza ao verificar minha media final não estar computada a nota de títulos, sendo que cumpri todos os prazos estabelecidos pelo edital e os referidos títulos foram enviados juntamente com a comprovação de formação mínima exigida para o cargo em questão. Eram eles: certificado de curso de aperfeiçoamento em HISTÓRIA DA ARTE com duração de 240h da Faculdade Anglo-Americano de Chapecó- FAACH, faculdade reconhecida pelo MEC e constando certificados digitais que corroboram para sua veracidade (foto anexa), e mais um certificado de programa de formação continuada do município de Chapecó, certificado de cursista



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

no total de 12h, não enviei foto por motivo de a carga máxima de 200h já ter sido contemplada no anterior. Se a habilitação exigida foi recebida e minha inscrição homologada não tem como meus títulos não terem sido recebidos pelo Instituto, se não foi esse motivo gostaria de saber qual a razão de não ter a nota de títulos em minha média final. Diante do exposto aguardo deferimento da recontagem de pontos de minha prova.

Decisão: DEFERIDO. O candidato assiste razão, pois a sua pontuação referente a prova de títulos não foi devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota do candidato de 0,00 para **5,00**.

Parecer 060

Inscrição: 510053

Candidato: Josemara Maria Ribeiro Rossoni

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Venho através deste recurso, pedir que seja revisado meus documentos, pois não foi contado pontos referente a minha pós-graduação com peso 4.0 pontos. Minhas notas referentes a minha classificação preliminar: conhecimentos gerais; 11 =11 PONTOS e acertos específicos; 14 + 35 PONTOS. Nota de pontuação de títulos 5 no qual deveria ser 9. Correção número de classificação final que deverá ficar em 871.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou comprovação de pós-graduação. 6. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas, ou seja, estes não serão aceitos/pontuados (item 1) quando o candidato estiver em fase de elaboração/apresentação/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Dissertação/Tese porque ausente o requisito de conclusão do Curso de Pós-graduação exigido neste Edital.

Para fins de comprovação dos itens 1 e 2 desta Grade não serão aceitos declarações ou atestados de frequência. Portanto a nota da candidata será mantida em **5,00**.

Parecer 061

Inscrição: 487483 e 510073

Candidato: Juliana De Moraes Flores

Cargo: Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) e Educação Especial/Segundo Professor

Alegação: Por favor, acredito ter acontecido erro de digitação na minha PONTUACAO DOS TÍTULOS ENVIADOS, pois a mesma esta zerada, prejudicando minha nota final e me colocando em em 58 colocada para AEE. Por favor, gostaria que fossem reavaliados os titulos, por mim enviados, pois tenho: Licenciatura Plena em Educação Especial, com Pós Graduação em educação Especial Inclusiva, Curso de 360 horas em AEE, enviei ainda mais dois cursos de 240 horas cada um e minha nota da pontuação de títulos esta zerada, prejudicando minha pontuação final, acredito ser um erro de digitação. Agradeço desde ja a atenção. Solicito recontagem de pontos na entrega dos titulos por mim enviados. Pois minha nota esta zerada.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão pois a mesma não foi devidamente pontuada para os cargos 487483 e 510073.

Altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 062

Inscrição: 470728

Candidata: Juliana Reis

Cargo: Educação Física

Alegação: Ao verificar a classificação notei que não possuo pontuação de títulos, sendo que encaminhei por correio meu diploma de conclusão de curso corretamente autenticado. Desta forma



é necessário uma reavaliação da minha classificação, considerando os pontos do meu título de graduada. Peço que seja reavaliado e feita a recontagem dos meus pontos.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma enviou apenas certificado do curso de graduação o qual era exigência para o cargo e não pode ser pontuado como regra o edital:

3. O curso/habilitação exigido pelo cargo não será utilizado para pontuação sob hipótese alguma, mesmo no que se reporta à carga horária excedente ou em relação à outra área de atuação e/ou disciplina em que o candidato porventura tenha se inscrito. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.

Portanto a nota da candidata será mantida em 0,00.

Parecer 063

Inscrição: 469801 e 510090

Candidato: Juselina Pacheco De Jesus

Cargo: Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) e Educação Especial/Segundo Professor

Alegação: Minha nota da prova de títulos está incorreta. Encaminhei toda a documentação correta e tenho a certeza disso, no entanto minha nota deveria ser de 9 pontos e está somente 4, referente a prova de títulos, ficando com isto prejudicada na classificação. Minha documentação foi encaminhada de acordo com o edital, volto a dizer que minha nota da prova de títulos está incorreta pois encaminhei pós e um curso de 240 horas, no entanto não aparece os 9 pontos, somente 4. aguardo a correção da mesma.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão pois o curso de educação especial é uma exigência do cargo desta forma não sendo pontuável.

20. Professor	Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação com certificado de capacitação no AEE de, no mínimo, 180h.	Objetiva e Títulos
---------------	--	---	--------------------

Portanto a candidata terá sua nota mantida em 4,00.

Parecer 064

Inscrição: 510110

Candidata: Katia Schwaab Drabach

Cargo: Educação Infantil

Alegação: A candidata fez sua inscrição para duas áreas, todavia, teve seus títulos pontuados somente em uma, na área de Primeiro ao Quinto e EJA, mesmo enviando a documentação conforme o item 6.1.4.1 do edital para que houve-se pontuação na área de Educação Infantil. O item 6.1.4 do edital, requer que para a avaliação de títulos seja enviado um único envelope, contendo os comprovantes, juntamente com a relação individualizada em conformidade com o Anexo II, o que foi integralmente cumprido pela Candidata, tanto que os títulos da segunda área inscrita (Primeiro ao Quinto e EJA) foram contabilizados na sua nota, o que demonstra claramente o fiel cumprimento do estabelecido no edital. O Anexo II estabelecido no item 6.1.4.1 do edital foi preenchido e enviado juntamente com a documentação requerida, o que motivou inclusive o deferimento da pontuação na segunda área de inscrição, devendo haver a consideração da pontuação dos títulos na área de educação infantil. Requer a correção da nota da prova de títulos com a contabilização dos títulos enviados em conformidade com o edital em seus itens 6.1.4 e 6.1.4.1, com a atribuição da respectiva nota.



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão pois a mesma não foi devidamente pontuada para o cargo 510110.

Portanto altere-se a nota da candidata para o cargo 510110 de 0,00 para **5,00**.

Parecer 065

Inscrição: 510113

Candidata: Katia Maria De Souza

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Conhecimentos específicos acertei 19 e não 18 como consta na classificação Solicito a correção do Meu gabarito de conhecimentos específicos pois acertei 19 e não 18 como consta. Peço então a correção do gabarito de específicos pois acertei 19 e não 18 bem como a recontagem de pontos

Decisão: DEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve 18 acertos assim como consta na publicação. Será disponibilizado em sua área do candidato o seu cartão resposta digitalizado para conferência.

Portanto fica mantida a classificação da candidata.

Parecer 066

Inscrição: 510118 e 497334

Candidato: Kauana Cintia Vital

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor e 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Na pontuação final de títulos fiquei com 8 pontos, quando o correto é 9, já que tenho especialização e cumpro com a pontuação máxima exigida pelo edital, ou seja, carga horária de cursos 5 pontos e não 4 como foi publicado. Enviei a iobv meus títulos devidamente carimbados, tudo como o edital previa. O número máximo de títulos é 7, eu enviei 2. Um de 160 horas e outro de 120 horas, totalizando 280 horas, ou seja, atingi o limite máximo de pontuação que é 200 horas. Como fiquei com 8 pontos e não 9? Peço que reavaliem o total de pontuação por títulos, pois tenho especialização soma 4 pontos e 200 horas de curso soma 5 pontos, totalizando 9 pontos e não 8 como foi publicado. Desde já agradeço a atenção.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois um dos certificados enviados esta fora das datas determinadas pelo edital: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto a nota da candidata será mantida em **8,00**.

Parecer 067

Inscrição: 510129

Candidata: Kelly Bresolin

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Mande por sedex meus xérox da pós graduação e cursos autenticados em cartório, mas não estão aparecendo. Preciso da recontagem da pontuação, pois em educação infantil estou perdendo muitos pontos, pois tenho 200hs de curso e a pós graduação, assim fico bem atrás de muitos colegas, podendo não conseguir aula. O objetivo desse pedido é a recontagem dos pontos.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou cópia autenticada do curso de graduação exigido para o cargo. Sendo assim não poderão ser pontuados os outros



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n. ° 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

certificados(cursos e pós-graduação). O anexo II do edital ressalta a obrigatoriedade do envio do mesmo.

Portanto a nota da candidata será mantida em **0,00**.

Parecer 068

Inscrição: 469919

Candidato: Lucas Antonio Franceschi

Cargo: História

Alegação: Não foi considerado os meus títulos que foram encaminhados por sedex. Gostaria de reavaliação de títulos pois tenho pós graduação concluída em arqueologia e cultura material no entanto nao foi contabilizada na nota final. Peço que reconsidere pelo menos o título da pós graduação que foi encaminhado por sedex declaração de conclusão.

Decisão: **INDEFERIDO** O candidato não assiste razão, pois não enviou o anexo II como prevê o edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

O candidato também não autenticou os certificados como o edital prevê: **6.4.1.1. O candidato deverá encaminhar os títulos, conforme descrito no subitem 6.1.1, sendo uma cópia autenticada em cartório OU devidamente autenticada por funcionário do Município designado para este fim, de cada título, nos termos deste Edital. Os títulos enviados não serão devolvidos tendo em vista a obrigatoriedade de guarda para fins de auditoria.**

Portanto a nota do candidato será mantida em **0,00**.

Parecer 069

Inscrição: 474264

Candidata: Luci Rigotti Kossmann

Cargo: História

Alegação: A candidata vem por intermédio deste solicitar a reanálise da correção de seu cartão resposta referente a prova 01 de CONHECIMENTOS BÁSICOS, uma vez que, o número de acertos apresentado na lista de classificação não coincide com o número de acerto contida no cartão reposta de conferência. A classificação geral apontou como número de acertos na prova 01 de CONHECIMENTOS BÁSICOS o total de 7 (sete) acertos, sendo que em conferência com o gabarito e o cartão resposta da candidata temos um total de 12 (doze) acertos. As questões de nº 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 não foram computadas como acerto, sendo que no cartão de conferência e gabarito coincidem. Ainda, conforme edital (Capítulo VIII - dos Recursos) em caso de anulação de questão a pontuação das mesmas deverão ser computadas ao candidato, sendo que no presente caso, não foi agregado a nota da candidata referida pontuação.

Com isso, a candidata totaliza 15 acertos, o que certamente irá aumentar sua nota final. Assim requer-se a reavaliação das respostas da candidata com a recontagem de pontuação e relocação na classificação geral. Ainda, desde logo requer-se a disponibilização do cartão resposta da prova 01 - CONHECIMENTOS GERAIS para conferência.

Decisão: **INDEFERIDO** A candidata não assiste razão, pois a mesma preencheu somente 20 questões do cartão de conhecimentos básicos acertando apenas 7 destas. Será disponibilizado em sua área do candidato o cartão resposta para conferência.

Portanto fica mantida a classificação da candidata.



Parecer 070

Inscrição: 510196 e 471637

Candidata: Lucia Martins Vieira De Oliveira

Cargo: Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Alegação: Multifuncionais) e 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Entro ,com recurso,a minha nota ;npt,foi de, 6,5,onde deve ser 90,pois tenho pós-graduação, enviei todos os documentos, tanto para 1/5 EJA, como para, educação especial /atendimento educacional especializado (sala de recursos multifuncionais. Minha nota deve ser 90,e não 6,5,tenho pós-graduação,enviei,todos os documentos. Não aceito ser prejudicada ,NTP, com nota 90,e não 6,5.tenho pós-graduação.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois um dos certificados enviados esta fora das datas determinadas pelo edital: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto a nota da candidata será mantida em **6,50**.

Parecer 071

Inscrição: 478398

Candidata: Lucilene Teresinha Remos Farias

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Minha nota na prova de título esta zerada, sendo que enviei documentação solicitada, juntamente com a "\Relação de Títulos Entregue\". Lembrando que fiz inscrição para 2 áreas, minha 1ª opção (Ciências), na qual a pontuação foi realizada corretamente, mas não foram contados os pontos de 1ª a 5ª séries e EJA, que seria minha 2ª opção. No envelope da prova de títulos enviei uma relação de títulos para cada área, porém no ato da inscrição escolhi 1ª opção (Ciências) e 2ª opção (Séries Iniciais 1ª a 5ª séries e EJA), e recebi meu número de inscrição 478398, e foi este o número que usei na "\Relação de Títulos\", provavelmente por isso tenha sido contado somente para a 1ª opção, somente após o envio da documentação e após Homologação das inscrições, passou a constar 2 números de inscrição, um para cada área para, 478398 para Ciências e 510217 para 1ª a 5ª séries e EJA . Por essa razão solicito recontagem da pontuação da Prova de Títulos para minha 2ª opção (Séries Iniciais 1ª a 5ª séries e EJA), sendo que os documentos solicitados foram apresentados. OBS: O boleto gerado e impresso para realização do pagamento da taxa de inscrição consta somente o 1º número de inscrição: 478398; A Homologação das inscrições que saiu em 07/12/16 consta a 1ª e a 2ª opção com o mesmo numero de inscrição 478398; Venho por meio deste solicitar a revisão da minha prova de títulos (PÓS GRADUAÇÃO E CURSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS, ETC) sendo que a minha nota está zerada de 1ª a 5ª séries e EJA, mesmo eu apresentando certificado com 280 horas de cursos de aperfeiçoamento e também diploma de pós graduação, lembrando que os mesmos foram pontuados na área de Ciências, minha 1ª opção, mas não foram contados de 1ª a 5ª séries e EJA, que é a minha 2ª opção.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois para o cargo 478398 a candidata não enviou a declaração da universidade assim como regra o edital: **6.4.3. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento (fase final) como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Nos termos do subitem 1.1.3 deste Edital, admitir-se-á Declaração da Instituição formadora de que o candidato concluiu ou se encontra frequentando o último período do curso que o habilita ao cargo, desde que acompanhada do respectivo Histórico Escolar (ambos originais ou cópias autenticadas por funcionário designado pelo Município ou em cartório), provisoriamente, até a data da admissão, observado o disposto**



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

em subitens 10.4.12 e 10.4.14 do presente Edital. Se o candidato deixar de apresentar a referida documentação (declaração da habilitação para o cargo concluída ou em andamento), em relação à etapa de que se trata ("Prova de Títulos"), poderá não ter seus títulos pontuados.

Portanto a Candidata terá sua nota para a inscrição 478398 mantida em **0,00**.

Parecer 072

Inscrição: 510218 e 471356

Candidata: Lucimar Marmentini Sobierai

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor e Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Alegação: Conforme edital nº 002/2016 que visa à contratação temporária de professores para preenchimento de vagas existentes no magistério público municipal de Chapecó SC, para o ano letivo de 2017, fiz minha inscrição, enviei a documentação exigida, ou seja: - certificado de conclusão de licenciatura em pedagogia; - certificado de especialização; - e, certificado de cursos. Ocorre que na publicação do resultado preliminar, consta apenas 4,00 (quatro) pontos no item NPT - Nota Pontuação de Títulos, razão pela qual a interposição deste recurso. De acordo com o edital no capítulo VI – Prova de Títulos, no item 6.3. Na grade de pontuação de títulos, está assim distribuído: 1- certificados ou diplomas de pós-graduação, certificados de nível de especialização 4,00 (quatro) pontos; 2- Cursos 5,00 (cinco) pontos, pontuação máxima. Esta candidata, apresentou certificado de especialização, (vide verso do diploma), equivalente ao termo disposto no edital: Licenciatura de Graduação plena em Educação Especial. Deste modo, tornou-se desnecessária a apresentação do certificado de capacitação no AEE de no mínimo 180 horas e que foi deferido os 4,00 pontos, porém quanto ao certificado intitulado EDUCAÇÃO ESPECIAL E PRÁTICAS INCLUSIVAS, realizado nos dias 20/03/2015 à 11/05/2015, com duração de 240 (duzentos e quarenta) horas, que teria direito a 5,00 (cinco) pontos, não estão computados no resultado Preliminar. Diante dos fatos e fundamentos, vem através deste requerer a recontagem dos pontos, e ao final considerar o total de 9(nove) pontos para o item; NPT - Nota Pontuação de Títulos.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois o curso que apresentou era um requisito do cargo e não pontua conforme edital: **3. O curso/habilitação exigido pelo cargo não será utilizado para pontuação sob hipótese alguma, mesmo no que se reporta à carga horária excedente ou em relação à outra área de atuação e/ou disciplina em que o candidato porventura tenha se inscrito. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.**

Portanto a candidata terá sua nota mantida em 4,00.



Parecer 073

Inscrição: 477059

Candidato: Lucio Tasca De Linhares

Cargo: Professor com 2º Grau AC (música)

Alegação: Nota do conhecimento específico? Segundo o edital no CAPITULO IV - PROVAS:

4.5 CONTEÚDO E PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS: Na minha prova *Conhecimentos específicos fora contabilizados com apenas 1,0, e no edital conhecimento específico vale 2,5. Peço a correção da nota, com o conhecimento específico valendo o que consta no edital, ou seja, cada questão vale 2,5 pontos. Minha nota ficaria: conhecimentos básicos = 20 *conhecimentos específicos = 45 (não "18" como consta na notas preliminares - $18 \times 2,5 = 45$) títulos = 5 TOTAL = 70 = 1º na classificação.

Decisão: DEFERIDO. Foi verificado um equívoco no momento da digitação no sistema da nota da modalidade ensino médio nos Conhecimentos Específicos, sendo considerado 1,0 por questão e o correto seria 2,50 por questão, procedeu-se a devida correção, e a classificação dos candidatos ao cargo de Nível Médio Professor com 2º Grau AC (música) de acordo com o Edital constará alterada na Classificação Final.

Parecer 074

Inscrição: 490969

Candidato: Luiz Carasek Junior

Cargo: Educação Física

Alegação: Não validação e pontuação dos títulos.

Por meio deste solicito a revisão dos títulos enviados por mim. Os títulos que foram indeferidos são de cursos de idiomas, sendo que no edital, mais especificamente na grade de pontuação de títulos o seguinte está descrito: Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que RELACIONADOS COM A ÁREA DA EDUCAÇÃO EM GERAL, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016). Curso de idiomas está relacionado com a educação em geral, isto é fato. A produção científica brasileira no campo da educação física é relativamente recente, tendo um acervo limitado, a prefeitura municipal de Chapecó sempre zelou pela contratação de profissionais capacitados, que tenham amplo conhecimento em suas áreas, mas para alcançar um conhecimento mais amplo na área da educação física é necessário a consulta e estudo acerca dos grandes pesquisadores científicos da área, os quais são na grande maioria estrangeiros publicando seus artigos e trabalhos em línguas como espanhol e inglês, porém sem o conhecimento em uma língua estrangeira o entendimento deste material fica praticamente impossível, lembrando que muitos termos em educação física derivam de outras línguas, sendo que na prova objetiva deste ano, uma questão estava diretamente relacionada com um termo em inglês, a questão abordava o 'air ball' do basquetebol. Agradeço desde já a sua atenção. Deferimento dos títulos e computação dos pontos dos mesmos na pontuação final.

Decisão: DEFERIDO O candidato assiste razão, pois deixou de ser devidamente pontuado quanto aos cursos de aperfeiçoamento.

Portanto altere-se a nota do candidato de 5,35 para **9,00**.



Parecer 075

Inscrição: 471078

Candidato: Madalena De Oliveira

Cargo: Educação Infantil

Alegação: gostaria que revese os meus documentos de prova de título porque na classificação preliminar estou com zero eu enviei os documentos na data do dia 28 de novembro de 2016 as 15:43. Gostaria que também fizesse a correção do gabarito porque no meu eu tive mais acerto na específicas. fazer a correção do gabarito e fazer recontagem dos pontos

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou o anexo II como regra o edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **0,00**.

Parecer 076

Inscrição: 478935

Candidato: Maiquiel Boni

Cargo: Educação Física

Alegação: Ilmo. Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação Municipal de Chapecó - SC venho solicitar a V. Sa. REVISÃO E RECONTAGEM da pontuação atribuída no referido processo seletivo no quesito PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, visto a banca ter considerado o total 0,0 pontos, quando pela documentação apresentada deve ser de 9,0. Conforme o item 6.3, capítulo VI do referido Edital, onde consta a grade de pontuação de títulos, o item 1 se refere aos certificados ou diplomas de pós-graduação, onde os certificados de nível de especialização teriam a pontuação máxima de 4,00 pontos. Ainda de acordo com o item 2 da mesma grade, referente a avaliação dos cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, os certificados na área teriam a pontuação máxima de 5,00 pontos. Conforme documentos encaminhados a IOBV – Instituto O Barriga Verde, durante o prazo estipulado no edital nº 002/2016, foi encaminhado a cópia do certificado de especialização, devidamente carimbado, conforme solicitado. Também foi encaminhado o certificado de curso de aperfeiçoamento, os quais foram recebidos no IOBV - Instituto O Barriga Verde no dia 22/11/2016, conforme aviso de recebimento encaminhado pelo correio e documentos anexos.

Os Certificados encaminhados foram:- Especialização na área de educação, em Educação especial e Psicomotricidade (Pós-graduação Lato Sensu, com duração de 381 horas).
-Curso de Psicomotricidade e recreação na Educação, totalizando 240 horas. Sendo assim, todos os certificados apresentados preenchem os requisitos solicitados no edital nº 002/2016, devendo ser considerado 4,0 pontos da especialização (pós-graduação) e 5,0 pontos do curso. Conforme exposto a nota final de Pontuação de Títulos deve ser de 9,0 pontos, e não 0,00 pontos como consta na classificação preliminar. Sendo assim, requer seja realizada a revisão e a recontagem da pontuação final referente a Pontuação de Títulos, para o fim de constar o total de 9,00, conforme supra demonstrado e documentação juntada no período previsto no edital.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste de razão, pois a sua nota referente a prova de títulos não foi devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.



Parecer 077

Inscrição: 488000

Candidato: Mara Cristina Gabiatti Grolli

Cargo: Ciências

Alegação: Na classificação preliminar minha colocação foi 39°. Mas a contagem de pontos não esta correta, não foram computados os pontos de cursos de aperfeiçoamento. Recontagem da pontuação: solicito recurso para nova avaliação na contagem de pontos, observando os cursos de aperfeiçoamento, que estão em anexo e foram enviados e autenticados. Recontagem da pontuação para uma melhor classificação.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois um de seus cursos deixou de contado em sua nota.

Já o outro certificado enviado esta fora do prazo determinado pelo edital: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto altere-se a nota da candidata de 4,00 para **7,75**.

Parecer 078

Inscrição: 473381

Candidata: Marcia Machado Da Silva Lucatelli

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Após análise do gabarito de conferência que esta sob minha posse e o gabarito definitivo, venho interpor este recurso. Venho por meio da interposição deste recurso solicitar a correção do gabarito e em consequência a recontagem de minha pontuação, pois em análise do gabarito de conferencia que esta sob minha posse desde o dia da prova e o gabarito oficial consta como 19(dezenove) o meu numero de acertos nos conhecimentos específicos . Sendo que na divulgação da classificação aparece somente 15(quinze) acertos. Declaro ainda ter absoluta certeza da transferência correta de dados do gabarito entregue ao fiscal no dia da prova. Solicito a correção do gabarito , bem como a recontagem dos pontos, resultando na revisão da minha classificação, perante os fatos descritos acima e o documento em anexo.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve 18 acertos assim como consta da publicação. Será disponibilizado em sua área do candidato o cartão resposta para conferência.

Portanto fica mantida a classificação da candidata.



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n. ° 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parecer 079

Inscrição: 510260

Candidata: Marcilei Da Silva Bender

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Venho através deste pedir a revisão dos pontos de títulos, para a recontagem da pontuação. No sedex enviado conforme edital, enviei os títulos de pós-graduação e os cursos exigidos conforme edital. Na minha inscrição de séries iniciais não está constando estes pontos. Desde já grata pela atenção. Venho através deste pedir a recontagem de pontos dos títulos de pós-graduação e cursos conforme edital.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão, pois a nota referente a prova de títulos para o cargo 474480 não foi devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 080

Inscrição: 488341

Candidato: Marelizi Marafon

Cargo: Educação Física

Alegação: Encaminhei meus título e os mesmos não foram validados minha pós graduação e o curso com 200 hs aula. Gostaria que fosse verificada Meus títulos pois encaminhem os mesmos no envelope cópia da pós graduação e curso com 200hs. Peço por gentileza a verificação dos mesmos.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 081

Inscrição: 478173 e 510274

Candidata: Mari Stachak

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor e Educação Infantil

Alegação: Olá bom dia fiz minha inscrição pra Educação Especial e não constou minha pós nem meus cursos, não pontuou minha pós nem meus cursos. Recontagem de pontos

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois em sua nota constam tanto a sua pós-graduação quanto seus cursos de aperfeiçoamento. Vale ressaltar que para os cursos a nota máxima é de 5,00(200h) e para pós-graduação 4,00. Sendo assim a candidata atingiu a nota máxma para quem tem especialização.

Portanto a nota da candidata será mantida em **9,00**.

Parecer 082

Inscrição: 510283 e 477532

Candidata: Maria De Fatima Werle

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor e Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Alegação: Os títulos que enviei não estão de acordo com os mesmos que foram enviados para a Empresa de vocês, conferidos pela Prefeitura Municipal de Chapecó. Não consideraram a pontuação correta que deve ser nota 9,00 pontos de títulos, dados apenas 4,8 pontos por vocês. Na relação de vocês no sistema constam 17 questões Conhecimentos Básicos e 15 questões Conhecimentos Específicos. Na minha conferencia com os dois gabaritos dá-se o mesmo resultado, preliminar e definitivo. Então creio que houve equivoco por parte de vocês. Sendo tirado um (01) ponto do Especifico. Foram enviados copias dos cursos: 240 Horas - Adaptação Curricular para Deficiente Intelectual + 240 Horas Atendimento Educacional Especializado + 88 Horas de Formação Continuada pela Prefeitura + 36 Horas de Formação Continuada pela Prefeitura + 32 Horas de Formação Continuada pela Prefeitura + 180 de curso de Atendimento Educacional



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Especializado que não perde a validade, reconhecido pelo MEC, oferecido pela Prefeitura Municipal de Chapecó. Consta na informação de vocês, apenas 4,8 pontos de títulos, porém nas minhas contas deveria somar 9,00 (nove) pontos meus títulos. Inclusive tenho conhecimento que tem outras candidatas que ainda não tem Pós-Graduação e estão na minha frente na classificação Preliminar. Uma delas é a inscrição 510752, professora recém formada ano passado (2016) e iniciando a pós-graduação, como ela mesma confirmou. Sem falar nas demais que tenho conhecimento que também não tem pós-graduação e estão a frente na classificação. Também o confere do gabarito da prova, foram somados 16 questões Conhecimentos Básicos e 16 questões Conhecimentos Específicos de Segundo professor, dando um total de 32 pontos. Porém o de vocês constam 17 pontos Conhecimentos Básicos e 15 pontos de Conhecimentos Específicos. Sendo que foram trocados os acertos. Solicito por meio desta que seja revisado esses dois casos, pois estou sentindo-me muito prejudicada. Quero ter o direito de poder gozar dos meus cursos, todos presenciais e não comprados e Reconhecidos pelo MEC. Bem como também os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, que lhes foram enviados. Espero que a Empresa, a qual foi contratada para fazer nosso Processo Seletivo, revolva esses problemas causados por vocês. Pois sei dos direitos que tenho e gostaria de não precisar procurar ajuda do Ministério Público e/ou outras autoridades cabíveis. Pois sei que ficarei prejudicada na classificação e também na Escolha de Vagas. E esse nunca foi minha intenção. Estudo e me preparo para as provas todos os anos, pois sei da necessidade de sempre poder ficar bem classificada e conseguir ser chamada logo na primeira chamada. Sei que Empresa de vocês é séria, que não irá continuar com esse descaso apresentado até o presente momento. E que será tomada as devidas providencias a respeito do caso.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois não teve um de seus cursos de aperfeiçoamento pontuados.

Portanto altere-se a nota da candidata de 4,80 para **9,00**.

Parecer 083

Inscrição: 510292

Candidato: Maria Janes Kaginski

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor

Alegação: Fiz o processo seletivo da Educação do Município de Chapecó-SC, nas áreas de 1ª a 5ª série e EJA e Educação especial/Segundo Professor. Sendo que na classificação preliminar na área de 1ª a 5ª e EJA saiu com o número 453 COM a nota de pontuação de títulos -NPT e a classificação de Educação Especial/Segundo Professor no número 300 SEM a nota da pontuação de títulos -NPT. Não foi considerado o 9 pontos da prova de títulos. Enviei toda a documentação conforme Edital nº 002/2016, sendo todos os documentos que comprovam a formação, Pós-graduação e cursos. Os mesmos foram carimbados pela Secretaria de Educação de Chapecó. Ficou faltando a nota da pontuação de títulos na classificação preliminar da área de Educação Especial/Segundo Professor, são 9 pontos. Venho através do pedido deste recurso, solicitar a recontagem de pontuação na área da Educação Especial/Segundo Professor. Não foi contado os 9 pontos, que somaria 63,50 pontos, melhorando assim minha pontuação e classificação final.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste de razão, pois a nota referente ao cargo 510292 não foi devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.



Parecer 084

Inscrição: 482761

Candidata: Maria Janice Gomes Sebben

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Venho solicitar revisão do gabarito e da nota no que se refere aos conhecimentos específicos, pois de acordo com o meu gabarito (que esta em anexo) o numero de acertos é de 16 e nao de 06 conforme apresentado na classificação preliminar. Diante desse ocorrido peço revisão. Nada mais tendo a declarar, aguardo parecer do instituto IOBV.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve 6 acertos para o cargo 482761 e 5 acertos para o cargo 510293 conforme a publicação da classificação. Será disponibilizado na sua área do candidato os cartões respostas para conferência. Portanto fica mantida a classificação da candidata.

Parecer 085

Inscrição: 478125

Candidata: Mariana Elena Schaidt

Cargo: Educação Física

Alegação: Não foi dada a pontuação dos meus títulos! (Pós graduação e cursos).

Solicito a correção da pontuação dos meus Títulos! Tenho pós graduação em Educação e horas de cursos. Esses foram mandados via Sedex dentro do prazo estipulado! Devido à isso deveria estar com 9 pontos e não com 0. Solicito a recontagem dos pontos da prova de Títulos! Tenho pontos de especialização (Pós Graduação em Educação e horas de curso! Diante disso minha pontuação terá que ser 9,0!

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas. Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 086

Inscrição: 470178

Candidato: Marilene Bernardete Bressiani Baldissera

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Os pontos da prova de títulos não foram somados a nota total da prova. Os títulos foram encaminhados conforme solicitado dentro do prazo estabelecido. Sendo copia autenticada do diploma do curso de 200h e copia autenticada do diploma da pós graduação. Porém não foram somados a nota da prova. Sendo que a Classificação preliminar ficou muito abaixo da correta.

Peço a gentileza de verificarem e que seja acrescentado os pontos dos títulos a nota total da prova. Sendo que no momento está 59 e o correto é 68. No aguardo. Grata Marilene

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.



Parecer 087

Inscrição: 478196

Candidata: Marina Ana Trentin

Cargo: Educação Física

Alegação: Na classificação preliminar apareceu que eu acertei 11 questões gerais, mas eu acertei 12 questões gerais conforme o gabarito publicado. Preciso que fassam novamente a contagem das questões corretas.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve 11 acertos conforme publicado na classificação. Será disponibilizado o cartão resposta na sua área do candidato para conferência.

Portanto fica mantida a classificação da candidata.

Parecer 088

Inscrição: 510321 e 500945

Candidata: Marindia Menezes De Camargo

Cargo: Educação Infantil e Educação Especial/Segundo Professor

Alegação: Ao analisar a minha nota referente a prova de títulos observei que não está correta, pois enviei o comprovante da pós graduação e também os cursos e foi contado apenas um deles. Peço para que analisem a contagem da pontuação referente a prova de títulos, pois não está correta. Considero que fui prejudicada em razão de não ter sido feita a contagem dos pontos corretamente, pois enviei os cursos e também o comprovante da pós graduação em interdisciplinaridade, sendo que para cada um teria que ter uma nota específica, sendo uma nota atribuída a pós graduação e outra referente aos cursos.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois os certificados de cursos de aperfeiçoamento estão fora das datas compreendidas pelo edital; **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto a candidata terá sua nota mantida em **4,00**.

Parecer 089

Inscrição: 472800

Candidata: Maristela Dos Santos

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Pontuação NPT em falta. Observado no campo NPT a falta de 5 pontos referente a Graduação, que consta em documentação enviada conforme foi solicitado em Edital. Segue em anexo os mesmos. Pelo motivo citado peço a correção da pontuação recontagem de pontos e atualização na classificação preliminar.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois como regra o edital a graduação necessária para o cargo é pontuada. **3. O curso/habilitação exigido pelo cargo não será utilizado para pontuação sob hipótese alguma, mesmo no que se reporta à carga horária excedente ou em relação à outra área de atuação e/ou disciplina em que o candidato porventura tenha se inscrito. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.**

Portanto a candidata terá sua nota mantida em **4,00**.



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parecer 090

Inscrição: 510342

Candidata: Marivania Rostirolla

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Os acertos da prova de conhecimentos específicos da área de educação infantil. No meu gabarito consta 16 acertos de 20 e os pontos das provas de títulos. Gostaria de saber como minha colocação ficou tão mal se fui bem nos acertos

Decisão: INDEFERIDO A colocação da candidata, está correta de acordo com seus acertos, o cargo de Professor de Educação Infantil, teve 1091 inscrições homologadas, a colocação de cada candidato está de acordo com os seus acertos (pontuação), já considerados os critérios de desempate.

Pontuação e colocação Mantidas.

Parecer 091

Inscrição: 477805/510344

Candidato: Marivone Molski Dos Santos

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Falta pontuação dos cursos. Gostaria que revisassem minha pontuação de cursos, pois, o mesmo não condiz com os enviados. Na minha pontuação está faltando 5 pontos de cursos, os quais foram enviados, porém, não foi contado. Gostaria que revisassem meus títulos, pois, os mesmos foram enviados.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois um dos cursos era requisito para o cargo e não pode ser pontuado como regra o edital. Já os outros cursos enviados estão com datas fora do prazo estipulado pelo edital: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto a candidata terá sua nota mantida em **4,00**.

Parecer 092

Inscrição: 477212

Candidato: Marizete Rodrigues Dos Santos Alves

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Venho através deste e-mail solicitar a recontagem referente a minha pontuação sendo que enviei toda a documentação exigida do edital e não foi computado meu curso de 200 horas. Peço a recontagem da minha pontuação pois enviei toda a documentação exigida no edital e meu curso não foi aceito. Saliento que este mesmo curso foi feito por mim e mais colegas aceito em outras duas inscrições deste mesmo processo seletivo e somente na minha inscrição não foi computado. Segue nome das pessoas; Fabiane Rodrigeri e Talita Ellen Motta Reginato

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois o curso veritas de 200 horas foi devidamente pontuado com a nota de 5,00. O que não foi pontuado devido a falta de comprovação foi a pós-graduação, a candidata enviou o certificado de graduação em duas vias repetidas e não enviou o certificado para a comprovação da referida pós-graduação.

Portanto a nota da candidata será mantida em **5,00**.



Parecer 093

Inscrição: 510357

Candidato: Marli Rodriguero Pigato

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor

Alegação: Feito eu inscrição em duas áreas, 1ª a 5ª e EJA e Educação especial/Segundo professor de turma. Na classificação preliminar divulgada na primeira opção tenho pontuação de títulos correta e não possuo pontuação de títulos na segunda opção. Conforme verificação da lista de classificação preliminar divulgada ontem dia 11/01/2017 percebi que não consta pontuação de títulos em minha (Marli Rodriguero Pigato) inscrição de segundo professor. Solicito por gentileza que verifiquem, pois tenho certeza que (graduação, pós-graduação, curso e anexo II devidamente preenchido) estavam todos xerocados em anexo conforme solicitação do edital no envelope enviado (conforme arquivo anexado abaixo) e somam um total de 9 pontos.

Início esta solicitação com parte do edital enviado por IOBV Instituto O Barriga Verde para todos os candidatos inscritos neste processo seletivo: 4. Em caso de inscrição em duas áreas e/ou disciplinas, o candidato deverá enviar ÚNICO ENVELOPE, contendo os títulos e curso(s) referente(s) à habilitação de ambos os cargos (conforme Tabela de Cargos - subitem 1.1.4), entretanto, com relação individualizada para cada um destes (Anexo II), respeitados os demais critérios previstos neste Edital. 6.1.4.1. No caso previsto em item 6.1.4, a documentação comprobatória que atende ambas as áreas e/ou disciplinas não deverá ser xerocada e encaminhada em duplicidade, uma vez que o preenchimento individualizado do Anexo II (uma via para cada área e/ou disciplina em separado) satisfaz a exigência editalícia.

Feito eu inscrição em duas áreas e segundo edital não tendo necessidade de xerox destes documentos em duplicidade enviei uma cópia da documentação para as duas áreas e dois anexos (Anexo II) um para cada área devidamente preenchidos. Solicito por gentileza que façam a recontagem dos títulos da minha pontuação onde soma um total de 9 pontos (graduação, pós-graduação e curso), para assim somar aos demais que possuo, pois na classificação preliminar não consta pontuação dos títulos na inscrição da segunda opção de Educação especial/segundo professor.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão, pois a mesma não teve a nota para o cargo 510357 devidamente lançada.

Altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 094

Inscrição: 510360 e 488726

Candidata: Marli Teresinha Ecker

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Verificar a pontuação da NPT- títulos professor nível superior com pós e curso específicos da educação. A pontuação referida aos cursos ou seja, NPT- esta com erro, pois de acordo com minha inscrição sou habilitada e pós graduada de acordo com os requisitos do edital, encaminhei os cursos necessários conforme o edital, porém no total de pontuação ficou 5,20 sendo que de acordo com o edital minha pontuação seria de 9,00. Solicita a recontagem desses títulos pois na classificação fiquei prejudicada, sendo que encaminhei a documentação conforme o edital. No dia 18 de dezembro realizei a prova professor curso superior e nessa classificação estou sem meus pontos correspondentes. Motivo: Solicito a recontagem dos pontos NPT- os pontos atuais não correspondem a minha inscrição e a documentação enviada conforme edital.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a sua pontuação esta correta.

Pontuação: Especialização: 4,00, Cursos: 1,20(48 horas) totalizando 5,20.

Os demais cursos enviados pela candidata estão com data fora do prazo estabelecido pelo edital:
2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).

Portanto a nota da candidata fica mantida em **5,20**.

Parecer 095

Inscrição: 510361 e 481841

Candidato: Marlisa Aparecida Cinelli Moura Dos Santos

Cargo: Educação Infantil e Educação Especial/Segundo Professor

Alegação: Gabarito não confere. Gostaria que revisassem meus acertos das específicas de segundo professor, pois, o mesmo não confere com os meus. No meu gabarito de específicas para segundo professor tenho mais acertos que na classificação.

Decisão: **INDEFERIDO** A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve 15 acertos para o cargo de segundo professor assim como foi publicado. Será disponibilizado em sua área do candidato o cartão resposta para a sua conferência.

Portanto a classificação da candidata esta mantida.

Parecer 096

Inscrição: 495700

Candidata: Meri Elisa Schreiner

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Calculei a pontuação dos certificados de curso, constatei que validas 98 horas de curso, multiplicadas por 0,25, somam 2,45 pontos mais 4 pontos da pós-graduação mais a nota da prova 64,50, somam um total de 70,95 pontos. Solicito, por gentileza a contagem novamente. Me atrapalhei na hora de separar os certificados, acabei mandando os certificados de 2013 no lugar dos de 2015 do Programa de formação continuada para professores da Prefeitura de Chapecó, pois sou efetiva 20 horas e faço todo ano as formações. Sei que perdi muitas Horas e fiquei com a nota prejudicada, ciente da minha responsabilidade, por ter enviado certificados fora do prazo de validade, peço perdão. Porém, constatei que 98 horas dos certificados estão na validade (14/08/2014) e (30/07/2015) que multiplicados por 0,25 somam 2,45 pontos, mais a nota da pós-graduação 4,0 pontos, mais a nota da prova 64,50, somam um total de 70,95. Solicito recontagem de pontos dos títulos, para as duas disciplinas, Educação Infantil e Ensino fundamental 1ª a 5ª série e EJA.

Decisão: **INDEFERIDO** A candidata não assiste razão, pois a mesma esta devidamente pontuada como segue:

Especialização: 4,00 Cursos de aperfeiçoamento: 0,90(36). Totalizando 4,90.

Foram aproveitados apenas 36 horas de cursos em virtude de os outros certificados estarem fora da data que regra o edital: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto a nota da candidata será mantida em **4,90**.



Parecer 097

Inscrição: 510382

Candidata: Michele Born Flach

Cargo: Professor com Curso Superior AC (dança)

Alegação: Conforme Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Chapecó/SC para o preenchimento da vaga para Professor com Curso Superior AC Habilidades Artístico-Culturais em Dança, exigia o mínimo 300 horas de curso específico na Dança e na Prova de Títulos os meus pontos não foram contados por isso interponho recurso. Gostaria de solicitar revisão dos títulos enviados pois era necessário comprovar duração mínima de 300 horas de curso específico em dança e foi o que aconteceu e não foram computados por isso eu Michele Born Flach candidata do processo seletivo nº 002/2016 tenho os certificados que comprovem as 300 horas de curso e envie via sedex conforme o edital solicito. Fundamentando o motivo pelo qual solicito recontagem da pontuação dos títulos. Ilma Sra. Presidente da Comissão Permanente do processo seletivo da secretaria de educação n.º 002/2016 de Chapecó/SC, eu, Michele Born Flach candidata inscrita para o, concorrente ao Edital n.º 002/2016 de processo seletivo da secretaria de educação de Chapecó/SC cargo de Professor com Curso Superior AC Habilidades Artístico-Culturais em Dança, exigia o mínimo 300 horas de curso específico na Dança, venho solicitar a V. Sa. revisão e recontagem da pontuação a mim atribuída na Prova de Títulos, com base na fundamentação. A revisão e recontagem referem-se aos itens do Quadro de Títulos enviados via sedex para Concursos e Processos IOBV. Estou ciente de que da revisão solicitada pode resultar a não alteração da pontuação ou sua alteração para mais ou para menos.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão pois a mesma deixou de ser pontuada no cargo inscrição:510382.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **5,00**.

Parecer 098

Inscrição: 491789

Candidato: Nadia Sasso

Cargo: Educação Física

Alegação: Ao verificar a colocação preliminar verifiquei que não foi contabilizado os pontos da titulação enviada pelo correio Conforme segue em anexo o comprovante de recebimento do sedex com os documentos comprovando a titulação, requer assim a correção e o ajuste. Requer seja verificado a documentação enviada para somar o ponto que faço jus e assim o ajuste da pontuação e da colocação.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **4,00**.

Parecer 099

Inscrição: 472184

Candidata: Naiara Lourenco Da Silva Da Luz

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Recontagem da pontuação, pois enviei os títulos, e na minha nota de prova de títulos está zerada. sendo que enviei os títulos. gostaria que revessem a minha prova de títulos e recolocassem a nota. por que os cursos eram validados pela prefeitura e também com certificado da faculdade e a especialização da pós graduação, não tem como ter saído nota zero na prova de títulos. Recontagem da pontuação, rever prova de títulos, onde enviei os títulos e na minha nota aparece zerado a prova de títulos. gostaria que revessem e postassem a nota. obrigado.

Decisão: DEFERIDO . A candidata assiste razão, pois a sua nota referente aos títulos não foi devidamente lançada.



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **4,70**.

Parecer 100

Inscrição: 486747

Candidata: Naiara Fidelis Dos Reis

Cargo: Educação Física

Alegação: Venho através deste, interpor recurso devido a não pontuação da minha Nota na Prova de Títulos. Solicito encarecidamente através deste recurso uma análise da minha classificação preliminar, pois na Nota da Prova de Títulos fiquei com a pontuação 0,00. Entretanto, não foi considerado os títulos que enviei corretamente, dos quais recebi a confirmação. Peço por favor, que a banca examine novamente a minha nota da pontuação da prova de títulos, do contrário entrarei na justiça requerendo um mandado de segurança. Acredito na seriedade e comprometimento da empresa IOBV e em seus serviços prestados, ciente que este erro seja corrigido e reparado pelos responsáveis. Peço que a banca avaliadora faça a recontagem de Pontos da minha Nota na Prova de Títulos a qual está zerada, sendo que encaminhei a documentação com os títulos corretamente.

Decisão: DEFERIDO . A candidata assiste de razão, pois a mesma não teve sua pontuação referente a prova de títulos devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **8,25**.

Parecer 101

Inscrição: 475795

Candidata: Naiara Lemes Da Roza

Cargo: Ciências

Alegação: Senhor presidente da comissão do processo seletivo público de Chapecó SC, edital nº 002/2016 que visa à contratação temporária de professores para preenchimento de vagas existentes no magistério público municipal no ano letivo de 2017, houve um erro na computação dos pontos da minha prova de títulos onde fiquei com 0,00 pontos. De acordo com o edital no capítulo VI – prova de títulos, no item 6.3. na grade de pontuação de títulos, o item 1, referente aos certificados ou diplomas de pós-graduação, os certificados de nível de especialização teriam a pontuação máxima de 4,00 pontos, e de acordo com o item 2 da mesma grade, referente a avaliação dos cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, os certificados na área teriam a pontuação máxima de 5,00 pontos para cada 10 horas de curso receberia a pontuação 0,25 pontos, até o limite de 200 horas. Conforme documentos encaminhados a IOBV – Instituto O Barriga Verde, durante o prazo estipulado no edital nº 002/2016, eu encaminhei a cópia do certificado de especialização, devidamente carimbado, conforme solicitado e encaminhei também os cursos de aperfeiçoamento, os quais foram recebidos no IOBV - Instituto O Barriga Verde no dia 28/11/2016, conforme aviso de recebimento encaminhado pelo correio. Analisando que todos os meus certificados apresentavam os requisitos solicitados no edital nº 002/2016, eu teria 4,0 pontos da minha especialização (pós graduação) e 2,0 pontos dos cursos, uma vez que somei 89,3 pontos. Assim sendo, na prova de títulos a minha nota deve conter 6,0 pontos e não 0,00 como consta, prejudicando assim, a minha classificação, por tanto, solicito a recontagem dos meus pontos na prova de títulos. Com base no que foi apontado nas questões I e II, venho requerer revisão dos resultados da minha prova de títulos e a recontagem dos pontos.

Decisão: DEFERIDO . A candidata assiste de razão, pois a mesma não teve sua pontuação referente a prova de títulos devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **5,90**.



Parecer 102

Inscrição: 500950

Candidato: Nandyne Londero

Cargo: Matemática

Alegação: Analisando a Classificação Preliminar, percebi que minha nota na prova de títulos foi zerada, sendo que no que diz respeito aos títulos, houve o envio de alguns certificados de Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos (referente ao item 2 da grade de pontuação dos títulos, item 6.3). Portanto não compreendi porque zerei a nota de prova de títulos.

Estou solicitando através deste a recontagem da Nota Pontuação de Títulos, pois houve o envio de vários certificados de Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos (referente ao item 2 da grade de pontuação dos títulos, item 6.3) todos com autenticação eletrônica - entrou-se em contato com a IOBV argumentando se mesmo os títulos com código de autenticação, para serem verificados online, precisariam ser autenticados em cartório e foi me exposto que neste caso o certificado é verificado pelo código de autenticação que consta nele e que não é necessário autenticar em cartório. Além disso, foram enviados na data especificada no edital, juntamente com o diploma e o arquivo do anexo II. Analisando os documentos enviados e o fato que a cada 10 horas de curso receber-se-ia a pontuação 0,25 pontos, até o limite de 200 horas, não compreendeu-se o porquê de zerar tal pontuação. O pedido é que se faça a recontagem da pontuação referente a Nota Pontuação de Títulos, já que os arquivos foram enviados seguindo as normas que constam no edital.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **4,18**.

Parecer 103

Inscrição: 476013

Candidato: Natanael Mazotti

Cargo: Educação Física

Alegação: Não foi contabilizado os pontos da pós-graduação e dos cursos. Sou professor pela prefeitura Municipal de Chapecó a 8 anos com pós-graduação e cursos desde 2012, pós-graduação feita na Uceff Faculdades de Chapecó - SC e os cursos na M' Cursos realizado no ano de 2015 com 240 hrs. Sendo que os documentos da pós-graduação e dos cursos já foram enviados no momento da inscrição. Recontagem dos pontos da pós-graduação e dos cursos

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 104

Inscrição: 487377

Candidata: Nauriane Di Domenico

Cargo: História

Alegação: Envie todos os títulos como solicitado todos separados tenho toda a pontuação necessária e não contou meus títulos. Assim fiquei muito prejudicada na classificação. Tenho todos o títulos necessário par pontuação e não apareceu na classificação. Necessito que meus títulos sejam validados para poder ficar melhor classifica.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste de razão, pois a mesma não teve sua pontuação referente a prova de títulos devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.



Parecer 105

Inscrição: 474621

Candidata: Nelsi Terezinha Mecabo

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Que na classificação preliminar consta no número 965 e no campo NPT, nota da prova de títulos não consta os títulos que encaminhei estando no meu campo correspondente 0,00.

Que encaminhei dentro do prazo Título para o cargo pretendido mais pós graduação e 200 horas de curso, devendo portanto ser acrescido do valor correspondente na classificação geral.

Os encaminhamentos foram feitos dentro do prazo legal estipulado bem como a descrição dos títulos /cursos, anexo SEDEX/Descrição, NT. Que o Curso de pós graduação encaminhado corresponde as exigências do edital bem como o curso de 200 horas, portanto faço jus a pontuação devida. Nos concursos anteriores sempre tiveram validade e neste não pode ser diferente. Não foi computado na classificação, o curso de pós graduação e nem o curso de 200 horas encaminhados dentro dos prazos legais estipulados. Solicito acrescentar na nota final os pontos da pós e do curso de 200 horas encaminhado.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste de razão, pois a mesma não teve sua pontuação referente a prova de títulos devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 106

Inscrição: 492418

Candidato: Nelsi Zeni

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Não foram pontuados os títulos comprovados e devidamente enviados ao processo de seleção. Solicito revisão na contagem da Nota da Pontuação de Títulos. Solicito revisão na contagem dos pontos da análise de títulos, visto que o item aparece como zerado, mesmo com a devida comprovação dos títulos. Esclareço que foram seguidas as orientações do edital quanto ao encaminhamento dos títulos via sedex e endereçado a Empresa IOBV. Houve o rastreamento de todo o processo de deslocamento dos documentos via correio, até o endereço encaminhado. No envelope continha os comprovantes de títulos autenticados pela funcionária autorizada da Secretaria de Educação, conforme foi relatado no anexo II Relação de Títulos do edital. Reforço à necessidade de revisão da pontuação dos títulos uma vez que os procedimentos da candidata foram corretos e seguiram todas as orientações do edital. Solicito revisão na contagem dos pontos da análise de títulos, visto que o item aparece como zerado, mesmo com a devida comprovação dos títulos.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **11,40**.

Parecer 107

Inscrição: 472014

Candidato: Nerilde Maffessoni Lanzarin

Cargo: Educação Infantil

Alegação: A pontuação dos títulos não estão de acordo com os documentos enviados, ou seja, esta incorreto, a pontuação enviada dos títulos somam 9 pontos e eu não recebi nenhuma pontuação (0). solicito urgência na correção, caso contrario estarei procurando meus direitos, se possível entrar em contato via telefone numero: (49) 3324-9861, pois estou sem e-mail. A documentação que foi enviada são: graduação, pós graduação e certificado dos cursos, tudo autenticando pela secretaria da educação. Estou sendo lesada em minha classificação e o objetivo é corrigir minha pontuação.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.



Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 108

Inscrição: 495806

Candidata: Neusa Carvalho

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Não foi contabilizado os pontos dos Anexo III relação de títulos. Em 30/11/2016 foi recebido pela senhora Simone Voigt o envelope encaminhado através dos correios contendo o Anexo III e as cópias dos documentos exigidos pelo edital 002/2016 de Processo Seletivo da Secretária de Educação. Segue em anexo cópia dos comprovantes. Pela não contabilização dos pontos da relação de títulos minha classificação ficou muito prejudicado, pois são 9 pontos a menos.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 109

Inscrição: 472155

Candidata: Neusa Maria Dos Santos De Carvalho

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Pelo fato nao ter sido computado a pontuação da prova de títulos devidamente apresentada no ato da inscrição. Solicito deferimento da recontagem da pontuação da prova de títulos por não ter sido computada a titulação de pós graduação e 200 horas curso. Objetivo do pedido é o deferimento da recontagem de pontos

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste de razão, pois a mesma não teve sua pontuação referente a prova de títulos devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 110

Inscrição: 473394

Candidato: Neusa Schmitz Langenberg

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Não foi computada a minha nota da Prova de Títulos na classificação preliminar. No dia 19/11/2016, no período vespertino, encaminhei via SEDEX/AR os títulos para minha Prova de Títulos, conforme orientação editalícia, porém não recebi a AR. Ao verificar a lista de classificação preliminar constatei que a nota da minha Prova de Títulos não havia sido computada. Procurei a Agência do Correio para buscar orientação e fui atendida pelo gerente e pelo funcionário que me atendeu no dia 29/11. Os dois fizeram o rastreamento de todos os SEDEX enviados a IOBV no dia citado e constataram que todos foram entregues ao destinatário no dia 30/11/2016. Assim peço o deferimento para recontagem de pontos, alteração da minha nota da Prova de Títulos, bem como da minha classificação. Peço deferimento em favor da revisão e alteração da nota da minha prova de Prova de Títulos bem como da minha classificação final.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.



Parecer 111

Inscrição: 497233

Candidata: Nilseia Aparecida Bento Piva

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Eu Nilséia Aparecida Bento Piva, venho por meio deste interpor recurso contra Classificação Preliminar, pois houve erro na pontuação referente a Prova de Títulos, ocorrendo assim erro na classificação geral. Pelos motivos a seguir venho respeitosamente recorrer do resultado de Classificação Preliminar: 1) O objeto desta contestação é sobre a Prova de Títulos, onde houve erro, não foram computados os títulos enviados para obtenção de pontuação na Prova de Títulos; 2) O valor para Prova de Títulos destacado na Classificação Preliminar foi 0,00, sendo que o correto é 5,00; 3) Foram enviados conforme exigido no Edital 002/2016, especificamente no Capítulo VI - Da Prova de Títulos, todos os documentos necessários e comprobatórios dos cursos realizados, onde foram autenticados por profissionais da área de educação da Prefeitura Municipal de Chapecó e enviados em envelope individual pelos Correios por AR. 4) Todos os cursos foram realizados de forma presencial voltados para área do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental; 5) Entende-se de suma importância a validação dos cursos para pontuação dos títulos, sendo que sua relevância se dá classificação geral dos candidatos, onde nenhum candidato deverá ser prejudicado, observando-se como principal ponto que todas as exigências foram cumpridas. Solicito, recontagem de pontuação da Prova de Títulos e posterior revisão do resultado da Classificação Preliminar.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **5,00**.

Parecer 112

Inscrição: 471304

Candidata: Nilza Virginia Dalle Molle

Cargo: Matemática

Pontuação dos títulos não contabilizada da nota final. Títulos e demais comprovantes das horas complementares foram enviadas via sedex no dia 16/11/2016, sob registro identificação com código DV269376825BR, para o endereço descrito no edital. Foram enviadas nessa mesma correspondência os certificados de cursos complementares totalizando 260 horas. No site dos correios consta que o documento foi entregue do dia 17/11/2016 às 16:18, o rastreamento segue anexo. Porém na classificação preliminar a descrição da nota de títulos está zerada, como se não houvesse sido enviada. Candidata solicita a revisão da nota de títulos e consequente reclassificação no processo seletivo.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste de razão, pois a mesma não teve sua pontuação referente a prova de títulos devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **5,00**.

Parecer 113

Inscrição: 510438 e 472884

Candidata: Noeli Franca

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Reclamação referente a pontuação de Títulos. Estou ciente de que enviei cópias dos cursos. Sendo que tinha três cursos, um de 200 horas, pela VERITAS que abrange a Educação Especial, Educação Infantil e Fundamental. Outro de 20 horas da UNOCHAPECÓ, Ciclo de Palestras e debates sobre o rumo da educação escolar. Outro de 36 horas, emitido pela Prefeitura Municipal de Chapecó, Formação Continuada aos Professores. Também foi enviado cópia da Pós-Graduação em Educação Infantil e Series Iniciais e Gestão escolar. Decorrente a não aceitação e pontuação dos títulos, acabei ficando com a pontuação de 5,40. Onde que, deveria ser um total de 9,00 pontos. Esse ocorrido tem me prejudicado, quanto a minha colocação, pois comparando-me



com as demais candidatas, deveria ter ficado melhor classificada.

Nos últimos anos utilizei os mesmos cursos, os quais ficaram válidos e este ano não entendi o porque da Empresa a qual realizamos esse Processo Seletivo não ter validade. Espero que tenha sido equívoco de vocês e o mesmo venha ser corrigido. Caso contrário terei que procurar o Ministério Público para que o qual seja resolvido, sem que me prejudique. Pois se tenho como provar que fiz os mesmos e enviei, tenho pleno direito de goza-los. O meu objetivo é que seja revisto os meus títulos, onde que eu possa ficar com a pontuação Correta (nove) a qual tenho pleno direito.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois a sua nota referente a prova de títulos não foi devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 114

Inscrição: 495279

Candidata: Nubia Viviane Andrade

Cargo: Ciências

No cômputo dos pontos da minha prova de títulos houve um erro, na qual não foi analisada e pontuada a documentação entregue composta por títulos de graduação, pós-graduação em nível de especialização e cursos de aperfeiçoamento, que somados deveriam alcançar 9,00 pontos, porém, na classificação preliminar constou 0,00 pontos. Conforme edital n. 002/2016 no capítulo VI - Prova de Títulos, no item 6.3, na grade de pontuação de títulos, o item 1 refere-se aos certificados ou diplomas de pós-graduação, nos certificados de especialização a pontuação máxima é 4,00 pontos e no item 2 da mesma grade, refere-se a avaliação dos cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, a pontuação máxima é de 5,00 pontos para cada 10 horas de curso, recebendo a pontuação 0,25 pontos, até o limite de 200 horas.

De acordo com os documentos enviados à IOBV - Instituto O Barriga Verde, durante o prazo estipulado no referido edital, foram encaminhados cópias do certificado de graduação, especialização (pós-graduação) e o curso de aperfeiçoamento, devidamente carimbados e autenticados na Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, na Secretária de Educação, conforme exigência do edital n.002/2016. A documentação foi enviada pelo correio e recebida na IOBV- Instituto O Barriga Verde no dia 28/11/2016 mediante aviso de recebimento.

Com base nos certificados apresentados e analisando os requisitos solicitados no edital n.002/2016, deveria ser acrescentada à nota da prova objetiva 4,00 pontos na especialização (pós-graduação) e 5,00 pontos dos cursos de aperfeiçoamento, somando 9,00 pontos na prova de títulos. Sendo assim, fiquei prejudicada na prova de títulos, pois minha nota da prova objetiva deveria ser acrescida com 9,00 pontos e não 0,00 pontos como consta na classificação preliminar do Processo Seletivo Público de Chapecó/SC. Pelo exposto, solicito a recontagem dos meus pontos na prova de títulos, acrescentando na pontuação os 9,00 pontos somados pelos títulos apresentados, com o fim de reclassificar a ora peticionante na classificação correspondente à soma das suas pontuações, conforme previsto no edital.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.



Parecer 115

Inscrição: 472330

Candidata: Onilce Cigognini

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: O fato é de não ter sido considerada a prova de títulos. Enviei por sedex o diploma e demais documentos, como também um curso com a carga horária de 240 horas e nada disso foi considerado. Os documentos estão todos com reconhecimento de firma ou seja autenticados. Solicito com urgência a revisão dos mesmos e gostaria de saber por que não foi considerado. O fato de não ter considerado a prova de títulos. Me senti muito prejudicada. Se não for atendida tomarei outras providências. Foi anulada totalmente a Prova de Títulos se soubesse disso nem teria enviado e ter tido um custo de 80,00 entre reconhecimento de firma e sedex.

Decisão: **INDEFERIDO.** A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou o anexo II como regra o edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **0,00**.

Parecer 116

Inscrição: 485262

Candidato: Oscar Daniel Bertolini Pereira

Cargo: Educação Física

Alegação: Na classificação Preliminar NÃO foram concedidos os pontos relativos aos Títulos enviados. Conferindo a classificação, verifiquei que no item NPT (Nota da Prova de Títulos) consta a nota 0,00 (zero), e essa nota é equivocada, uma vez que foi enviado o Certificado de Pós-Graduação, Especialização em Metodologia de Ensino Superior, além de outros 3 certificados de Cursos de Capacitação, acompanhados do referido formulário Relação de Títulos (cópia em anexo), conforme consta no Edital do Processo Seletivo. Da mesma maneira em que enviei, no ato da inscrição, o meu Laudo para solicitar a vaga para Portador de Deficiência, cujo o mesmo não tinha sido encontrado na ocasião e eu tive que interpor recurso solicitando a inscrição (que foi deferida), solicito que sejam verificados os Certificados e revista a nota. Por ter enviado os Certificados para comprovação da Titulação complementar à Graduação nos moldes constantes no Edital do Processo Seletivo, peço DEFERIMENTO na concessão dos pontos relativos à Prova de Títulos que são de direito, no valor de 9,00 (nove) pontos.

Decisão: **DEFERIDO** A candidata assiste razão, pois a sua nota referente a prova de títulos não foi devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidato de 0,00 para **4,70**.

Parecer 117

Inscrição: 510452

Candidata: Pamela Cristina Da Silva

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Não contabilizou os pontos de títulos correspondente ao título de pós-graduação. Foi enviado juntamente com a documentação a comprovação de conclusão de pós-graduação por meio de certidão de conclusão e histórico. Conforme aceito pelo edital nº 002/2016 de processo seletivo da secretaria de educação no município de Chapecó, no item 6.3. Recontagem de pontos

Decisão: **DEFERIDO.** A candidata assiste de razão, pois equivocadamente deixou-se de pontuar o curso de especialização.

Portanto altere-se a nota da candidata de 5,00 para **9,00**.



Parecer 118

Inscrição: 498871 e 510489

Candidata: Rafaela Fernanda Da Rosa Capeleti Dias

Cargo: Educação Especial/Intérprete de Libras e Matemática

Alegação: Solicito revisão pois estou com nota zero no quesito Títulos e enviei todos os títulos conforme edital solicitava. Enviei Declaração da Instituição Santa Rita declarando que eu já concluí a minha pós Latu Sensu em libras e que eu estava em processo de registro do diploma no dia do envio da documentação, bem como acompanhado do Histórico correspondente, (sendo que o diploma já encontra-se em minhas mãos neste momento), Obedecendo o edital conforme item 6.3.6. Enviei cópia dos certificados dos cursos na área de libras, onde o limite pedido era de 200 horas, cursados na Instituição Uníntese. Também em conformidade com o edital obedecendo o item 6.3.5. Desta forma solicito a revisão da minha pontuação no quesito títulos, pedindo que sejam somados os pontos que neste momento encontram-se zerados, e de acordo com o edital a soma desses títulos me darão mais 9 (nove) pontos, alterando assim a minha classificação.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou certificado de graduação na área de educação ou declaração de que esta cursando a última fase de um curso na área da educação. Sendo assim não cumprindo o requisito para o cargo. Portanto a nota da candidata fica mantida.

Parecer 119

Inscrição: 510508

Candidata: Rejane Morgenstern

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Como enviei a documentação durante a data estipulada no edital e a mesma esta zerada a minha pontuação de classificação ficou prejudicada. Gostaria de entender o motivo do qual meus cursos não foram validados, sendo que os mesmos estavam todos conferidos e dentro das solicitações exigidas no edital do processo seletivo. Peço que os mesmos sejam reavaliados, pois tenho certeza que os mesmos estão de acordo com o edital.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão pois a mesma não enviou o anexo II como regra o edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **0,00**.

Parecer 120

Inscrição: 470484

Candidato: Roberta Da Silva Ebeliny

Cargo: Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Alegação: Para a área de Educação infantil enviei toda documentação necessária, inclusive cópia da certidão de casamento, pois o certificado da Pós consta o nome de solteira, por gentileza, verifiquem. Em anexo certidão de casamento a qual enviei cópia. Solicito que reavaliem a pontuação, pois consta somente 4 pontos.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma não apresentou os requisitos mínimos exigidos para o cargo de Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais), já no cargo de Educação Infantil sua pós graduação foi devidamente pontuada.



Portanto a nota da candidata será mantida em **0,00**, no cargo Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Parecer 121

Inscrição: 510527 e 472514

Candidato: Roberta Weber

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: A pontuação dos títulos (cursos) que foi enviada de 240 horas e não saiu na classificação. A cópia autenticada do curso juntamente com as demais documentações foi enviado via correio no dia 23/11/2016, sendo que ao conferir a classificação preliminar, não está contando a pontuação do curso que o mesmo era de 240 horas, por isso solicito a recontagem dos pontos considerando o curso de 240 horas.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as suas notas não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se as notas da candidata de 0,00 para **5,00**.

Parecer 122

Inscrição: 510547

Candidata: Rosangela Schroder

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Na classificação preliminar não consta a nota de TÍTULOS. Enviei a documentação via SEDEX conforme edital no dia 07/11/2016 as 15:28:05. Recebi confirmação de entrega no dia 09/11/2016 15:58 Taio / SC com recebimento. Documento rastreado numero DV389689318BR. Solicito recontagem de pontos.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois as suas notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se as notas da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 123

Inscrição: 477732

Candidata: Rosangela Cristiane Werle

Cargo: Educação Infantil

Alegação: O fato que me levou a entrar com pedido de recurso é que não foi validado meu curso. Não aparecendo os pontos do mesmo na classificação preliminar. Por motivo da pontuação do curso não aparecer, fiquei prejudicada sendo que o curso conta cinco pontos e esses cinco pontos não aparecem em minha classificação. Peço que verifiquem em meus documentos novamente sendo que tenho certeza que enviei. Sinto me prejudicada, pois através destes 5 pontos que não foram contados a minha classificação final pode melhorar.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, a mesma não enviou o anexo II, obrigatório para a avaliação dos títulos conforme regra o edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a nota da candidata será mantida em **0,00**.



Parecer 124

Inscrição: 510553 e 470414

Candidata: Rosangela Emidia Lemes Lanzarin Matana

Cargo: Educação Infantil e Educação Especial/Segundo Professor

Alegação: Venho através deste interpor recurso contra a classificação preliminar, a contagem dos meus títulos está zerrada(0), sendo que a pontuação correta é 09 pontos. enviei um curso de pós graduação de 360 horas e um curso de 260 horas. solicito revisão da nota. Solicito deferimento na minha pontuação de títulos no total de 09 pontos. E recontagem da pontuação quanto a classificação preliminar. Certeza absoluta que enviei os documentos no endereço designado pela IOBV. Tenho como objetivo a recontagem dos pontos com 09 pontos. Sendo que os documentos foram enviados no dia 11/11/2016.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão pois a sua nota não foi devidamente lançada. Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 125

Inscrição: 510579

Candidata: Rosemeri Terezinha Segatti

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Necessito de recontagem de pontos, pois além das questões acertadas, foram anuladas três, mas recebi apenas mais dois pontos. Prezada banca examinadora, considerando o resultado final dos recursos quanto as questões objetivas, dentre as anuladas, três delas seriam aproveitadas pela candidata que vos escreve, as questões 11, 15 e 20 de matemática, já que foi marcado gabarito diverso do apresentado inicialmente, no entanto, apenas duas questões foram computadas como corretas, apesar de três terem sido anuladas, assim, solicito a recontagem da nota da candidata que vos escreve, a fim de acrescer uma questão como correta à final. Solicito a recontagem da nota da candidata que vos escreve, a fim de acrescer uma questão como correta à final.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve 13 acertos conforme a publicação. Será disponibilizado em sua área do candidato o cartão de respostas para conferência.

Portanto fica mantida a classificação da candidata.

Parecer 126

Inscrição: 510584 e 479436

Candidato: Rosilei Segnor

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor e 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Venho interpor recurso contra a classificação preliminar: a contagem dos meus títulos está zerrada (0). Sendo que enviei os títulos no dia 11/11/2016 onde consta pós graduação com total de 450 horas e um curso de Aprendizagem significativa e afetividade de 240 horas. Somando 09 pontos no total que não aparece na classificação preliminar. Solicito revisão.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão, pois as suas notas não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se as notas da candidata de 0,00 para **9,00**.



Parecer 127

Inscrição: 510608

Candidato: Salette Stocco

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor

Alegação: A pontuação dos títulos não estão de acordo com os documentos enviados, ou seja, esta incorreto, as pontuações enviadas dos títulos somam 9 pontos e eu recebi apenas 5 pontos. solicito urgência na correção, caso contrario estarei procurando meus direitos. A documentação que foi enviada são: graduação, pós graduação e certificado dos cursos, tudo autenticando pela secretaria da educação. Estou sendo lesada em minha classificação e o objetivo é corrigir minha pontuação.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão pois não foi devidamente pontuada em sua pós-graduação.

Altere-se a nota da candidata para 9,00.

Parecer 128

Inscrição: 510610

Candidata: Sandra Leite

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Conferi o gabarito preliminar e o definitivo das questões específicas da Educação Infantil e fiz 19 acertos. E na classificação preliminar tem só 18 acertos. Eu errei somente a questão 7 das específicas na Educação Infantil. Poderia por gentileza conferir. Grato pela compreensão Sandra Leite. Uma questão especifica faz toda diferença na classificação, portanto é importante rever a correção do gabarito das específicas da Educação Infantil. Conforme citado minha dúvida é sobre a correção do gabarito, nas questões específicas na Educação Infantil. Eu conferi o gabarito e fiz 19 acertos e na classificação consta 18 acerto.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve 18 acertos assim como publicado e deixou a questão de número 20 sem resposta. Será disponibilizado em sua área do candidato o cartão resposta digitalizado para conferência.

Portanto a classificação do candidato fica mantida.

Parecer 129

Inscrição: 471218

Candidata: Sandra Aparecida Ferron

Cargo: Educação Física

Alegação: Bom dia. Venho através desta pedir a revisão da minha nota de pontuação de títulos, pois mandei o comprovante de cursos e pós graduação. Pela nota que eu tenho no site só foi somado a pós e os cursos não. Estou enviando uma foto dos dois títulos. Por que minha nota ficou 4 em vez de 9. Por favor, revisar minha nota de pontuação de títulos. Foi somado somente um título. Eu enviei os dos títulos em anexo. O curso 230 horas e a Pós graduação.

Minha nota teria que ser 9 em vez de 4. Recontagem de pontos dos títulos.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois o certificado do curso apresentado não esta relacionado a área de educação como manda o edital.

Portanto a nota da candidata será mantida em **4,00**.



Parecer 130

Inscrição: 483887

Candidato: Sergio Renato Barcelos

Cargo: Matemática

Alegação: A minha nota de pontuação de títulos não foi computada na nota final. Solicito recontagem da minha pontuação, visto que encaminhei dentro do prazo previsto via Sedex documentos de títulos sendo pós-graduação e 240 horas de cursos, porém nesta classificação minha nota de pontuação de títulos está zerada, gostaria de saber por que está zerada e que seja feita nova reclassificação contando minha nota de títulos. Que minha posição na classificação seja contada a nota da prova de títulos, a qual está zerada, sendo que encaminhei os mesmos no prazo previsto e de acordo com o edital.

Decisão: INDEFERIDO. O candidato não assiste razão, pois o mesmo não enviou a comprovação de graduação exigida para o cargo. Sendo assim tanto a pós-graduação quanto os cursos de aperfeiçoamento não serem pontuados.

Portanto o candidato terá sua nota mantida em **0,00**.

Parecer 131

Inscrição: 510635

Candidata: Sheila Veronica Cattani

Cargo: Educação Especial/Instrutor de Libras

Alegação: A candidata enviou os documentos comprobatórios dos títulos para a Prova de Títulos, em envelope separado, como foi pedido no edital e dentro do prazo previsto no edital, para o Instituto O Barriga Verde - IOBV, Avenida \\Luiz Bártoli, 233 centro, cep: 89190 - 000, Taió , SC. Neste envelope da Prova de Títulos a candidata colocou o formulário da relação dos títulos e as cópias autenticadas dos títulos. Os títulos enviados são: diploma de graduação em Design - Ênfase em Design Visual; diplona de graduação (licenciatura) em Letras - Libras; diploma de pós graduação (especialização) em \"Atendimento Educacional Especializado com Ênfase em Libras. Cursos de aperfeiçoamento: Educação Especial e Práticas Inclusivas, com 120 horas; curso Intervenção Pedagógica e Surdez, com 120 horas e mais 5 cursos. Na contagem dos pontos ficaria: pós graduação: 4 pontos, o limite de horas contadas de cursos de aperfeiçoamento eram 200 horas e valendo 0,25 cada 10 horas. Os dois primeiros cursos citados já somam mais de 200 horas, sendo 5,0 pontos dos cursos de aperfeiçoamento. O total de pontos que a candidata tem direito então são 9,0 pontos. Os 9 pontos referidos foram devidamente computados na nota da prova de títulos para o cargo de Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (cargo de segunda opção da candidata), porém NÃO foram computados os referidos 9 pontos na nota da prova de títulos para o cargo de Educação Especial/ Instrutor de Libras (cargo de primeira opção da candidata), conforme demonstrado na cópia da classificação preliminar em anexo. A comprovação do envio dos mencionados títulos da candidata tanto é verídica, e facilmente ratificada, que, no cargo de segunda opção da recorrenet (Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado), teve todos os 9 pontos dos títulos deferidos corretamente. Aliás, conforme o comprovante de rastreamento dos correios anexo, verifica-se que a correspondência encaminhada para o endereço indicado no edital (Taió/SC) foi postada e entregue dentro do prazo previsto no edital. Salieta-se que atendendo ao disposto nos itens 6.1.4 e 6.1.4.1 dos edital, a candidata encaminhou a documentação comprobatória que atende ambas as áreas e/ou disciplinas, não encaminhando a documentação em duplicidade, uma vez que o preenchimento individualizado do Anexo II (uma via para cada área) satisfaz a exigência editalícia. Dessa forma, consderando que o a candidata atendeu todas as exigências do edital, enviando a documentação acima mencionada para o correto endereço, e dentro do prazo previsto, merece que os pontos referentes aos títulos sejam integralmente computados na nota da prova para o cargo de Educação Especial/Instrutor de Libras. Diante do exposto, requer a recorrente a correção de sua nota da



prova de títulos no cargo de Educação Especial/ Instrutor de Libras, a fim de que sejam computados os 9 pontos dos títulos a que faz jus, conforme os termos do presente recurso.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois não foi devidamente pontuada para o cargo 510635.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **9,00**.

Parecer 132

Inscrição: 474081 e 510638

Candidata: Sidiane Dal Piva

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA e Educação Infantil

Alegação: rever as pontuação da prova e títulos, pois acertei 13 específicas e 13 gerais e fiquei atrás de muitos que acertou menos. Peça que revejam correção do gabarito e títulos.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a sua pontuação esta correta. A candidata pontuou

Especialização: 4,00, curso de aperfeiçoamento: 5,00. Total 9,00. Lembrando ainda que a pontuação máxima para cursos de aperfeiçoamento é de 5,00 pontos.

Portanto a nota da candidata será mantida em 9,00.

Já no que diz respeito ao gabarito a candidata não assiste razão pois a pontuação da mesma é igual aquela da publicação. **474081: CB: 15 CE: 13 = 47,50 + NPT=9,00 totalizando 56,50**

510638: CB: 15 CE: 13 = 47,50 + NPT = 9,00 totalizando 56,50.

Portanto fica mantida a classificação da candidata.

Parecer 133

Inscrição: 510639

Candidata: Sidiani Quadri

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Solicito a correção e recontagem dos meus pontos pois fiquei defasada na minha colocação pela falta da NPT - NOTA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, lembrando que encaminei toda a documentação solicitada no edital. É importante observar que no outro cargo de EDUCAÇÃO ESPECIAL - segundo professor, consta a nota de NPT - NOTA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois a nota de títulos referente ao cargo 510639 não foi devidamente lançada.

Portanto altere-se a nota da candidata para o cargo 510639 de 0,00 para **9,00**.

Parecer 134

Inscrição: 510660

Candidato: Silvia Ferreira De Lima

Cargo: Matemática

Alegação: Pontuação incorreta (prova de títulos) em matemática. Realizei a inscrição para ciências e matemática, e enviei os títulos no mesmo envelope como consta em edital, conforme artigo 6.1.4, para ambas as áreas, porem, os pontos foram computados em ciências, e em matemática não foram validados. Solicito uma revisão de títulos.guardo um breve posicionamento referente a recontagem da pontuação. Solicito a mesma pontuação na qual em

ciências foi considerada 9 (nove) pontos, e em matemática não foi considerada, pois tenho a mesma habilitação para ambas áreas. Caso não seja revisado e for indeferido, estarei tomando outras providencias. Não tenho duvidas de que esse fato seja apenas uma falha, e será revisto, pois sei da idoneidade e seriedade da empresa.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois não enviou graduação específica para o cargo de matematica como regra o edital:



10. Professor	Matemática	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Matemática .	Objetiva e Títulos
---------------	------------	---	--------------------

Portanto a nota da candidata será mantida em **0,00**.

Parecer 135

Inscrição: 472724 e 510662

Candidato: Silvia Regina Machado

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor e Educação Infantil

Alegação: Observei a classificação preliminar e não consta na prova de títulos a pós graduação, que equivale 4 pontos. Solicito a recontagem da pontuação dos títulos pois a pós graduação não consta na classificação final, enviei em envelopes separados com os documentos solicitados como: pós graduação, graduação e demais títulos. Peço encarecidamente que verifiquem a recontagem dos pontos de títulos especificamente da pós-graduação que são 4 pontos de diferença estou sendo prejudicada na minha classificação.

Decisão: DEFERIDO. A candidata assiste razão, pois não foi devidamente pontuada em sua pós-graduação.

Altere-se a nota da candidata para 9,00.

Parecer 136

Inscrição: 510667

Candidato: Simone Chiarelo

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor

Alegação: Minha pontuação só conta a graduação a pós graduação não está contando gostaria que seja revisto pois me sinto prejudicada estando em uma posição muito a baixo do que estaria se fosse me dado a pontuação de títulos certa que é de 9 pontos e não somente 5. Minha pontuação de títulos são 5 graduação e pós 4 isso dá um total de 9 pontos. Lembrando que só foram me dados 5 pontos. Ciente que será revista minha pontuação peço que seja novamente refeita essa lista e colocando cada candidato na sua devida colocação. Peço que seja recontado meus pontos. Grata.

Decisão:DEFERIDO A candidata assiste razão, pois os pontos referentes a sua pós-graduação não foram devidamente lançados.

Portanto altere-se a nota da candidata de 5,00 para **9,00**.

Parecer 137

Inscrição: 510669 e 482581

Candidato: Simone Da Silva Orso

Cargo: Educação Infantil e 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Recurso sobre a nota dos Títulos Solicito a recontagem dos pontos dos Títulos pois tenho Especialização e enviem 200 horas de curso ou seja minha pontuação deve ser 9 e não 8 como consta. Recontagem dos pontos dos Títulos de 8 para 9 conforme documento enviados

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois enviou um de seus certificados com datação fora da exigida pelo edital: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Portanto a nota da candidata será mantida em **8,00**.



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n. ° 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parecer 138

Inscrição: 492427

Candidata: Sirley Pedroso Da Silva Monego

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Gostaria de saber o porque não saiu as notas da prova de títulos

Decisão: **INDEFERIDO** :A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou o anexo II como regra o edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **0,00**.

Parecer 139

Inscrição: 510708 e 470664

Candidato: Sonia Mara De Fatima Silva Franciski

Cargo: Educação Infantil e Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Alegação: Minha documentação está tudo certo. Tenho pós graduação e meus pontos ficaram 8,40 . A qual deveria ter a nota 9, pois enviei os cursos com a pontuação necessessaria e os diplomas que comprovam minha formação e titulação.

Decisão: **DEFERIDO** A candidata assiste razão no que refere-se ao cargo 510708, pois a candidata tem a sua pontuação correta de 8,90 e não 8,40 como divulgado. A mesma enviou um certificado fora do prazo descrito no edital: **2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, desde que relacionados com a área da Educação em geral, com data de início da realização do evento dentro dos últimos três anos, contados da data de encerramento do período para envio dos títulos (01/12/2013 a 01/12/2016).**

Assim não pontuavél.

Para o cargo 470664 a candidata não preencheu os requisitos minimos para o cargo conforme o edital: **Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação com certificado de capacitação no AEE de, no mínimo, 180h.**

Portanto altere-se a nota da candidata para o cargo 510708 de 8,40 para 8,90.

Mantenha a nota da candidata para o cargo 470664 em 0,00.

Parecer 140

Inscrição: 510712 e 493010

Candidato: Sonia Salete Veroneze

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor e 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Na classificação preliminar a minha pontuação da graduação e pós graduação não aparecem. Somente a pontuação das horas de aperfeicoamentô. No dia da autenticação dos documentos a pessoa que autênticou falou que seria necessário colocar a minha certidão de separada, pois meus diplomas de graduação e pós graduação estavam com o nome de casada e meus documentos com o nome de solteira. Coloquei o xerox da certidão e da minha identidade dentro do envelope juntamente com o resto dos documentos. E ainda ela comentou: \"se não valer esses documentos...porque estamos aqui para conferir?!\" Portanto peço que façam a revisão da minha pontuação de títulos, pois toda documentação necessária foi mandada. Como sempre fiz em outras ocasiões e sempre deu certo. Quero que meus pontos de títulos sejam verificados e recontados corretamente e minha classificação também.

Decisão: **DEFERIDO** A candidata assiste razão pois não foi pontuada em seu curso de aperfeicoamento.

Alterere-se a nota da candidata de 4,00 para 9,00



Parecer 141

Inscrição: 494839 e 510723

Candidato: Sumaia Santos

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA e Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Alegação: Enviei toda a documentação correta conforme o edital da IOBV, todos os xerox autenticados devidamente. Gostaria que fosse feita a revisão para que eu não saia prejudicada.

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois a sua pós-graduação foi pontuada. A candidata não foi pontuada no curso de aperfeiçoamento em virtude deste ser um pré requisito do cargo segundo o edital: ***Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação com certificado de capacitação no AEE de, no mínimo, 180h.***

3. O curso/habilitação exigido pelo cargo não será utilizado para pontuação sob hipótese alguma, mesmo no que se reporta à carga horária excedente ou em relação à outra área de atuação e/ou disciplina em que o candidato porventura tenha se inscrito. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.

Portanto mantém-se a nota da candidata em 4,00.

Parecer 142

Inscrição: 510727 e 487566

Candidata: Susane Cristina Thebaldi Veber

Cargo: Educação Especial/Segundo Professor e Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Alegação: Conforme edital nº 002/2016 que visa à contratação temporária de professores para preenchimento de vagas existentes no magistério público municipal de Chapecó SC, para o ano letivo de 2017, fiz minha inscrição, enviei a documentação exigida, ou seja: - certificado de conclusão de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - certificado de especialização; - e, certificado de cursos. Ocorre que na publicação do resultado preliminar, consta apenas 4,00 (quatro) pontos no item NPT - Nota Pontuação de Títulos, razão pela qual a interposição deste recurso. De acordo com o edital no capítulo VI – Prova de Títulos, no item 6.3. Na grade de pontuação de títulos, está assim distribuído: 1- certificados ou diplomas de pós-graduação, certificados de nível de especialização 4,00 (quatro) pontos; 2- Cursos 5,00 (cinco) pontos, pontuação máxima. Esta candidata, apresentou certificado de especialização e que foi deferido os 4,00 pontos, porém quanto ao certificado do curso intitulado SEGUNDO PROFESSOR: DESAFIOS E EXPECTATIVAS FRENTE ÀS NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, realizado nos dias 04/08/2014 À 14/10/2014, com duração de 240 (duzentos e quarenta) horas, que teria direito a 5,00 (cinco) pontos, não estão computados no resultado Preliminar. E ainda, a candidata apresentou o diploma de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, reconhecida pelo decreto 007 de 17/01/2007 (vide verso do diploma), deste modo, tornou-se desnecessária a apresentação do certificado de capacitação no AEE de no mínimo 180 horas. Diante dos fatos e fundamentos, vem através deste requerer a recontagem dos pontos, e ao final considerar o total de 9(nove) pontos para o item; NPT - Nota Pontuação de Títulos .

Decisão: INDEFERIDO. A candidata não assiste razão, pois o curso de aperfeiçoamento enviado é requisito do cargo não podendo assim ser pontuado como regra o edital:

3. O curso/habilitação exigido pelo cargo não será utilizado para pontuação sob hipótese alguma, mesmo no que se reporta à carga horária excedente ou em relação à outra área de atuação e/ou disciplina em que o candidato porventura tenha se inscrito. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.

Portanto a nota da candidata será mantida em 4,00.



Parecer 143

Inscrição: 488585

Candidata: Tanisia Hipolito Medeiros

Cargo: Educação Física

Alegação: Estou entrando com o recurso, porque não concordo que minha prova de títulos esteja zerada o que prejudica e muito minha classificação. Preciso que vocês localizem meu envelope de Sedex com a documentação e recontem a pontuação da minha prova de títulos, média final e classificação, pois tenho Mestrado em Educação Física e cursos com os quais receberia nota na mesma. Infelizmente, a prova foi zerada, por motivo que desconheço, o que me prejudica e muito visto que enviei toda a documentação necessária dentro do prazo correto e possuo material para comprovar minha afirmação. Peço, encarecidamente, que vocês após localizarem o envelope com os meus documentos recontem a pontuação da minha prova de títulos, média final e classificação, pois tenho Mestrado em Educação Física e cursos com os quais receberia nota na mesma.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão, pois as notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se a nota da candidata de 0,00 para **6,10**.

Parecer 144

Inscrição: 510757

Candidata: Tatiana Moretto

Cargo: Educação Infantil

Alegação: Em contato com outros candidatos percebi que meus acertos foram a mais, por isso peço uma revisão de notas inclusive títulos meus acertos nas questões não estão de acordo com a nota, devido a conferência dos mesmos com os gabaritos divulgados. Peço a recontagem dos pontos.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, em relação ao gabarito pois a sua pontuação é aquela que consta da publicação: **CB: 12 CE: 15 = 49,50 + NPT = 9,00 então nota total = 58,50**

Em relação a prova de títulos não há nada de errado com a pontuação.

Portanto fica mantida a classificação da candidata.

Parecer 145

Inscrição: 479636

Candidato: Tatieli Ceratti

Cargo: Ciências

Alegação: Mandeí a pós e os cursos deveria estar com 9 pontos e está 0. Foi enviado os documentos da pós e dos cursos tudo certo e estou sem essa nota. Peço com gentileza que vejam os meus cursos e a pós que mandei, podem conferir nos outros processos seletivos sempre estive com nove.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão, pois as suas notas referentes a prova de títulos não foram devidamente lançadas.

Portanto altere-se as notas da candidata de 0,00 para **9,00**.



Parecer 146

Inscrição: 510775 e 480521

Candidato: Valdemir Maria Valmorbida

Cargo: História e Geografia

Alegação: Conforme inscrição numero 480521 de Valdemir Maria Valmorbida, não foram considerados a contagem da prova de títulos e nem da pós graduação. Peço revisão de contagem dos mesmo. Entro em recurso referente a falta de contagem de títulos e pós graduação. Sendo que na classificação fiquei com zero em títulos e pós graduação. Peço revisão da contagem de títulos e pós graduação. Sendo que foram encaminhados conforme edital do processo seletivo.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão, pois a mesma deixou de ter a sua nota devidamente lançada e publicada.

Altere-se a nota da candidata para os cargos 510775 e 480521 de 0,00 para **9,00**.

Parecer 147

Inscrição: 510790 e 470434

Candidata: Vanderleia Idiames Battisti Da Rosa

Cargo: Educação Infantil e Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Alegação: Não foi computado as horas de cursos complementares no valor de 240hs. Solicito recontagem dos pontos dos diplomas de cursos, os quais não foram computados.

Decisão: DEFERIDO A candidata assiste razão no que diz respeito ao cargo 510790, pois a mesma não teve sua nota devidamente lançada. Em relação ao cargo 470434 a candidata não apresentou curso AEE requisito do cargo.

20. Professor	Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação com certificado de capacitação no AEE de, no mínimo, 180h.	Objetiva e Títulos
---------------	--	---	--------------------

Portanto altere-se a nota da candidata para o cargo 510790 de 5,00 para **9,00**.

Em relação ao cargo 470434 a nota será mantida em **0,00**.

Parecer 148

Inscrição: 489473 e 510793

Candidata: Vanessa Orlandi

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA e Educação Infantil

Alegação: Estou interpondo recurso, devido aos meus títulos não terem sido pontuados na classificação preliminar do processo seletivo 002/2016. O motivo pelo qual pretendo interpor recurso, é pelo qual cometi o erro de não enviar o anexo II juntamente com os títulos para devida pontuação. Pois eu estava ciente que o anexo II deveria estar sendo enviado juntamente com os títulos, para validação dos mesmos. Mas num momento de distração, nervosismo, acabei cometendo o erro de não enviar o mesmo, peço minhas desculpas pelo transtorno que isso tenha ocorrido. Peço por gentileza, que revejam minha situação, pois essa revisão pode melhorar minha pontuação nos títulos, e com isso melhorar minha classificação no processo seletivo.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou o anexo II como regra o edital:



6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **0,00**.

Parecer 149

Inscrição: 477200

Candidata: Vanessa Cristina Lovat Lino

Cargo: Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Alegação: Venho pedir a revisão e recontagem da pontuação a mim atribuída na prova de títulos, com base na fundamentação que faço aqui. Minha pontuação ficou em zero(0,0) onde enviei minha pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento, exigidos neste edital, ao qual respeitei o mesmo. Venho com todo respeito, pedir a revisão recontagem dos pontos da minha titulação para o processo seletivo da cidade de chapeco,002/2016 onde encaminhei minha pos-graduação e cursos que o mesmo edital exigia, e os mesmos não foram pontuados. Os mesmos cursos e pos graduação são reconhecidos pelo mec, de empresas respeitadas, e já foram utilizados por mim em outros processos seletivos para esta área da educação especial, a qual trabalho há algum tempo. Peço a banca examinadora que reavalie minha pontuação. Peço a empresa iobv que seja feita a revisão e recontagem da pontuação dos pontos da titulação a mim atribuídas neste processo seletivo 002/2016 da cidade de chapeco. Enviei minha titulação de pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento, mas os mesmos não foram pontuados, deixando minha nota neste quesito em zero (0,0). Estou ciente de que com a revisão solicitada resultará na alteração da pontuação, bem como na minha classificação. Espero que as argumentações acima possam subsidiar a análise dos fatos, e que a banca examinadora no seu poder venha reverter a situação que resultará num resultado positivo para mim, de nova pontuação com meus títulos.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois no cargo 477200 o curso AEE de no mínimo 180 horas, que é um requisito para o cargo não foi apresentado.

20. Professor	Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação com certificado de capacitação no AEE de, no mínimo, 180h.	Objetiva e Títulos
---------------	--	---	--------------------

Portanto a nota da candidata para o cargo 477200 será mantida em **0,00**.

Parecer 150

Inscrição: 471252

Candidata: Vera Lucia Rodrigues Nicolli

Cargo: 1ª a 5ª Série e EJA

Alegação: Estou entrando com recursos em 1º a 5º série e EJA, pelo fato de diante o gabarito preliminar divulgado dia 19/12/16 e a classificação divulgada no dia 11/01/2017 não estarem coerentes. Corrigindo o gabarito que eu trouxe da prova feita dia 18/12-2016 com o gabarito preliminar acertei 14 questões específicas do cargo citado na data não entrei com recurso pois estava de acordo com o gabarito que eu tirei da prova. Ontem quando fui ver minha pontuação e classificação preliminar fiquei indignada pois consta 12 acertos específicos referente ao cargo. Por favor peço correção do gabarito e recontagem da pontuação. Estamos em férias, não estou na minha cidade, pois gostaria muito de mandar provas concretas como por exemplo foto do meu gabarito provando realmente os fatos. Mas por favor peço encarecidamente que haja correção



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n. ° 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

novamente do gabarito e assim sucessivamente a recontagem dos meus pontos. Pois 2 questões específicas vale 5 pontos e para mim é muito importante o acerto, pois é um ano de trabalho em jogo.

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma obteve 12 acertos assim como foi publicado. Será disponibilizado em sua área do candidato o cartão resposta para conferência.

Portanto fica mantida a classificação da candidata.

Parecer 151

Inscrição: 478962

Candidato: Wuilson Luiz Anselmini

Cargo: Educação Física

Alegação: Meu pedido de recurso se refere aos pontos por prova de títulos que não foram somados a minha nota. Foi encaminhado as copias autenticadas em cartório para o endereço que consta no edital e dentro no prazo solicitado, seguindo as normas do edital, mas na classificação pré-eliminar não estão contabilizados nenhum ponto pelos títulos. Então meu pedido é soma desses pontos na minha nota geral

Decisão: INDEFERIDO A candidata não assiste razão, pois a mesma não enviou o anexo II como regra o edital:

6.4.2. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação (Anexo II), assim como aqueles não relacionados ou ainda relacionados em desacordo com o previsto neste Edital, mesmo que entregues ou encaminhados no prazo editalício.

Portanto a candidata terá a sua nota mantida em **0,00**.

CHAPECÓ, 17 de Janeiro de 2017.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal